



CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
DE OURO PRETO/MG - EDITAL Nº 04/2022



**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO EFETIVO DE
GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO E FEMININO) DO QUADRO GERAL DE
PESSOAL DO MUNICÍPIO OURO PRETO/MG
EDITAL Nº 04/2022**

CONSOLIDADO ATÉ RETIFICAÇÃO Nº 11

A Prefeitura do Município de Ouro Preto/MG e o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (IBGP) tornam público e estabelecem normas para a realização de Concurso Público, destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos/funções e cadastro de reserva para Quadro Permanente de Pessoal da Administração direta do Poder Executivo para a Guarda Civil Municipal do Município de Ouro Preto/MG, criada pela **Lei Complementar nº 20**, de 10 de outubro de 2006, que “*Cria, na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, a Guarda Municipal, dispõe sobre sua estrutura e dá outras providências*”, que reger-se-ão pelas disposições contidas na **Constituição da República Federativa do Brasil**; na **Lei Federal nº 13.022**, de 08 de agosto de 2014, que “*Dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais*”, e suas alterações/regulamentações; na **Lei Complementar nº 02**, de 14 de março de 2000, que “*Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto – MG*”, e suas alterações/regulamentações; na **Lei Municipal nº 52**, de 10 de junho de 2005, que “*Regulamenta o art. 195 da Lei Orgânica Municipal de Ouro Preto, dispõe sobre os Cargos Públicos Municipais reservados às pessoas portadoras de necessidades especiais, define critérios para sua admissão e dá outras providências*”, e suas alterações/regulamentações; na **Lei Complementar nº 20, de 10 de outubro de 2006**, que “*Cria, na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, a Guarda Municipal, dispõe sobre sua estrutura e dá outras providências*”, e suas alterações/regulamentações; na **Lei Municipal nº 21**, de 21 de 01 de novembro de 2006, que “*Dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Ouro Preto e dá outras providências*”, e suas alterações/regulamentações; na **Lei Complementar nº 22**, de 15 de dezembro de 2006, que “*Inclui e altera dispositivo da Lei Complementar 20/06 que dispõe sobre a criação e a estrutura administrativa da Guarda Municipal*”, e suas alterações/regulamentações; na **Lei Complementar nº 37**, de 13 de setembro de 2007, que “*Modifica artigos da Lei Complementar 20 de 18 de outubro de 2006, que dispõe sobre a criação e estrutura administrativa da Guarda Municipal e dá outra providências*”, e suas alterações/regulamentações; na **Lei Complementar nº 72**, de 12 de Março de 2010, que “*Altera a Lei Complementar nº 21 de 1 de novembro de 2006 para criar 40 vagas para cargo de Guarda Municipal, estabelecer o patamar mínimo do vencimento base dos municipais e dar outras providências*”, e suas alterações/regulamentações; na **Lei Complementar nº 114**, de 02 de fevereiro de 2012, que “*Dispõe sobre as normas disciplinares dos atuais agentes que compõe a GMOP e para os alunos do curso de formação da Guarda Municipal de Ouro Preto, e dá outras providências*”, e suas alterações/regulamentações; na **Lei Complementar nº 187**, de 22 de novembro de 2019, que “*Altera os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 114, de 2 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre o Regime Disciplinar dos Agentes da Guarda Municipal*”, e suas alterações/regulamentações; na **Lei Municipal nº 1.274**, de 02 de maio de 2022, que “*Dispõe sobre o estabelecimento de cotas raciais para o ingresso de negros e negras no serviço público municipal em cargos efetivos*”, e suas alterações/regulamentações; disposições constitucionais referentes ao assunto, legislação complementar e de acordo com a distribuição de vagas especificada no **Anexo I** deste Edital, sob a supervisão da Comissão do Concurso Público, instituída pelo Decreto Municipal nº 6.067, de 21 de maio de 2021, publicado em 26 de maio de 2021..



**CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
DE OURO PRETO/MG - EDITAL Nº 04/2022**



1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, respectivos Anexos e eventuais retificações.

1.2. O Concurso Público será realizado pelo **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (IBGP)**, em todas as respectivas etapas, visando-se o preenchimento das vagas dispostas no **Anexo I**, durante o prazo de validade, de acordo com a necessidade e a conveniência do **Município de Ouro Preto/MG**.

1.3. A Comissão do Concurso Público, instituída pelo **Decreto Municipal nº 6.067, de 21 de maio de 2021**, e alterações, publicado em 26 de maio de 2021, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Ouro Preto www.ouropreto.mg.gov.br - Diário Oficial, e no Quadro de Avisos do Município de Ouro Preto/MG, acompanhará toda a execução do certame.

1.4. O certame de que trata este Edital constará das seguintes etapas:

ETAPAS	TIPO DE AVALIAÇÃO	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO
1ª etapa	PROVA OBJETIVA	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO	50 QUESTÕES, COM APROVEITAMENTO MÍNIMO DE 50%.	INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA (IBGP)
2ª etapa	PROVA DISCURSIVA (REDAÇÃO)	CLASSIFICATÓRIO	OS 300 PRIMEIROS CLASSIFICADOS NA 1ª ETAPA.	
3ª etapa	PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA (TAF) E AVALIAÇÃO DE ALTURA	ELIMINATÓRIO	OS 250 PRIMEIROS CLASSIFICADOS NA 1ª E 2ª ETAPAS. OBRIGATORIEDADE DE ATESTADO MÉDICO E AQUECIMENTO FÍSICO DE RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO.	
4ª etapa	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	ELIMINATÓRIO	REALIZAÇÃO INDIVIDUAL E/OU INDIVIDUAL E COLETIVA.	
5ª etapa	AVALIAÇÃO MÉDICA / AFERIÇÃO DE COTA RACIAL	ELIMINATÓRIO	APRESENTAÇÃO DE EXAMES ESTABELECIDOS NO EDITAL E AVALIAÇÃO POR COMISSÃO CONSTITUÍDA DE CANDIDATOS A COTA	INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA (IBGP)
6ª etapa	SINDICÂNCIA SOCIAL	ELIMINATÓRIO	EM HAVENDO NECESSIDADE, ALGUMAS INFORMAÇÕES PODERÃO SER DILIGENCIADAS.	COMISSÃO DE PROFISSIONAIS CONSTITUÍDOS EM PORTARIA PRÉVIA.
7ª etapa	CURSO DE FORMAÇÃO	ELIMINATÓRIO	OS 60 PRIMEIROS CLASSIFICADOS NA 6ª ETAPA.	INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA (IBGP)



**CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
DE OURO PRETO/MG - EDITAL Nº 04/2022**



- 1.5. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.
- 1.6. Este Concurso Público terá validade de **02(dois) anos**, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
- 1.7. O período de validade estabelecido para este Concurso Público não gera obrigatoriedade para a nomeação de todos os candidatos classificados, exceto para aqueles classificados dentro do número de vagas oferecidas.
- 1.8. Constituem Anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
- Anexo I** – Requisitos e Atribuições do Cargo Público;
 - Anexo II** – Conteúdos Programáticos e Referências;
 - Anexo III** – Declaração para Solicitação de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição;
 - Anexo IV** – Modelo de Atestado Médico para a vaga de Pessoas com Deficiência (PcD);
 - Anexo V** – Modelo de Atestado Médico para Prova de Capacidade Física (TAF);
 - Anexo VI** – Protocolo de Exames Médicos de Segurança do Trabalho – para candidatos de Ampla Concorrência e PcD;
 - Anexo VII** – Formulário e Declaração de Sindicância Social;
 - Anexo VIII** – Matriz Curricular do Curso de Formação;
 - Anexo IX** – Formulário para Recursos Impresso;
 - Anexo X** – Critérios para Correção da Prova de Redação;
 - Anexo XI** – Cronograma Preliminar.
- 1.9. A participação do candidato implicará conhecimento e aceitação irrestrita das normas e das condições deste certame, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 1.10. O candidato poderá ter acesso ao Edital regulador deste certame, dos respectivos Anexos e alterações nos endereços eletrônicos www.ibgpconcursos.com.br e www.ouropreto.mg.gov.br
- 1.11. Serão disponibilizados às pessoas que não tiverem acesso à *internet* um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam realizar inscrições, requerimentos, solicitações e/ou recursos para qualquer etapa deste certame, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Edital, na sede da **Câmara Municipal de Ouro Preto/MG**, situada na Praça Barão do Rio Branco, 12 – Bairro Pilar – Ouro Preto/MG, das 12h00 às 17h00, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis) .
- 1.12. Toda menção a horário, neste Edital, terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.
- 1.13. O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Concurso Público encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais (LGPD).



**CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
DE OURO PRETO/MG - EDITAL Nº 04/2022**



2. DAS VAGAS

- 2.1.** Este concurso oferta um total de **30(trinta) vagas** para os classificados, conforme **Anexo I**, com previsão de formação de cadastro de reserva para os classificados que excederem as vagas ofertadas, inclusive às Pessoas com Deficiência (PcD) e negros/pardos.
- 2.2.** Em atendimento às prerrogativas facultadas, no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações, e nas referências citadas no item 2.3. deste Edital, às Pessoas com Deficiência (PcD) será assegurado **10% (dez por cento) das vagas**, por cargo/função, oferecidos(as) neste certame, observada a natureza e complexidade entre as atribuições a serem exercidas no(a) cargo/função e compatibilidade com a deficiência de que é portador, na forma prevista na legislação específica, totalizando-se **03(três) vagas**.
- 2.3.** A reserva de vagas será feita de acordo com os critérios definidos pelo artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; Decreto nº 9.508, de 2018 e alterações; Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e alterações; Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Institui a Lei Brasileira de Inclusão de Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; da Súmula 377, de 2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) “*O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes.*”, das Leis Municipais nº 52/2005 e nº 76/2001, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do(a) cargo/função.
- 2.4.** O percentual de **10% (dez por cento)**, conforme trata o item 2.2. deste Edital, será aplicado, também, sobre o limite legal estabelecido para este fim, de acordo com o disposto no **Anexo I** deste Edital.
- 2.5.** Ao número de vagas, estabelecido no **Anexo I** deste Edital, poderão ser acrescentadas novas vagas autorizadas dentro do prazo de validade do certame, conforme necessidade do **Município de Ouro Preto/MG**.
- 2.5.1.** Caso novas vagas sejam oferecidas durante o prazo de validade do certame, essas serão somadas às vagas já existentes e 10% (dez por cento) delas, considerando-se cada cargo/função, serão destinadas às PcD, conforme item 2.2. deste Edital, sendo convocado de acordo com o subitem 2.6.2. deste Edital.
- 2.5.2.** Caso a aplicação do percentual resulte em um número fracionado, haverá o arredondamento para a casa decimal superior.
- 2.5.2.1.** O arredondamento não será aplicado caso o número resultante ultrapasse **20% (vinte por cento)** das vagas, por cargo/função, estabelecido neste certame. Nesse caso, o número fracionado deverá ser reduzido, restando-se apenas o número inteiro sem a fração.
- 2.5.3.** O candidato inscrito na condição PcD participará deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação



**CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
DE OURO PRETO/MG - EDITAL Nº 04/2022**



e aos critérios de aprovação, ao dia, horário, local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para aprovação.

2.6. O candidato inscrito na condição de PcD, se aprovado e classificado neste certame, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá a respectiva classificação em listagem classificatória exclusiva dos candidatos nesta condição.

2.6.1. As vagas reservadas serão providas por candidato com deficiência aprovado, nomeado e submetido à inspeção médica oficial, observada a distribuição de vagas constante do **Anexo I** deste Edital e a ordem de classificação do candidato nessa concorrência.

2.6.2. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à PcD será a 5ª vaga; a 2ª vaga destinada à PcD será a 11ª; a 3ª vaga a 21ª vaga; a 4ª vaga a 31ª vaga, e assim sucessivamente, respeitando-se o intervalo de **10(dez)** vagas e observada a ordem de classificação.

2.6.2.1. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato convocado para vaga reservada, implicará substituição e convocação do próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato classificado.

2.6.3. Após a investidura do candidato com deficiência - PcD, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria nem de reabilitação, visto que deve ser compatível com as atribuições do exercício do(a) cargo/função, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

2.6.4. Das vagas destinadas ao cargo de que trata este Edital e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, **20% (vinte por cento) serão providas aos candidatos Negros/pardos**, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 12.990/2014 e a Lei Municipal nº 1.274, de 02 de maio de 2022, na forma prevista na legislação específica, **totalizando-se 06(seis) vagas**.

2.6.5. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos Negros, este deve ser aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5(cinco décimos) ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5(cinco décimos), nos termos do § 2º do Art. 1º da Lei Federal nº 12.990/2014 e a Lei Municipal nº 1.274/2022.

2.6.6. A ordem de convocação dos candidatos às vagas reservadas aos Negros será realizada da seguinte forma: o primeiro colocado será convocado para ocupar a 3ª vaga aberta, enquanto os demais candidatos aprovados, serão convocados para ocupar a 8ª, 13ª e a 18ª vagas e assim sucessivamente, respeitando-se o intervalo de 05(cinco) vagas e observada a ordem de classificação.

2.6.7. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão nomeados e lotados no **Município de Ouro Preto/MG**, conforme legislação pertinente com as respectivas vagas, de acordo com a ordem de classificação.



**CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
DE OURO PRETO/MG - EDITAL Nº 04/2022**



3. DO(A) CARGO/FUNÇÃO

3.1. A escolaridade exigida para o exercício do(a) cargo/função consta no **Anexo I** deste Edital.

TABELA I								
CÓDIGO	CARGO	REQUISITO MÍNIMO PARA PROVIMENTO	Nº DE VAGAS AMPLA CONC.	RESERVA DE VAGAS PARA PcD (*)	RESERVA DE VAGAS PARA NEGROS (**)	TOTAL DE VAGAS	VENCIMENTO/JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	BENEFÍCIOS
VALOR DA INSCRIÇÃO: R\$ 90,00 (noventa reais), nos termos do Decreto Municipal nº 6.149, de 19 de julho de 2021, publicado em 20 de julho de 2021.								
301	GUARDA CIVIL MUNICIPAL – FEMININO/MASCULINO	Ensino médio completo, Carteira Nacional de Habilitação, em qualquer categoria. Altura mínima de 1,65 metros para homens e 1,55 metros para mulheres.	21	03	06	30	R\$ 2.519,25 (dois mil, quinhentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos) 40(quarenta) horas semanais	Adicional de Periculosidade correspondente e a 30% do vencimento base do cargo, Nível I, Padrão I do Plano de Carreira
(*) Reserva de vagas para candidatos com deficiência - PcD prevista no Decreto Federal nº 3.298/1999, nas Leis Municipais nº 52/2005 e nº 76/2001 e nos termos dispostos neste Edital e respectivos Anexos, ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas aos candidatos PcD, totalizando-se 03(três) vagas . (**) Reserva de vagas aos candidatos Negros prevista na Lei Municipal nº 1.274, de 22 de maio de 2022. Nos termos dispostos neste Edital e respectivos Anexos, ficam reservadas 20% (vinte por cento) das vagas aos candidatos Negros, totalizando-se 06(seis) vagas .								

3.2. A jornada de trabalho dos candidatos nomeados é fixada pelo **Município de Ouro Preto/MG**, conforme **Anexo I** deste Edital, em razão das atribuições a serem exercidas no cargo/função, respeitados, ainda, os atos normativos correspondentes, não se admitindo, por parte do candidato classificado, nenhuma alegação contrária aos atos normativos.

3.2.1. O horário e o local de trabalho dos candidatos nomeados serão estabelecidos à luz dos interesses e necessidades do **Município de Ouro Preto/MG**.

3.3. Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do **Município de Ouro Preto/MG**, em conformidade com as normas estabelecidas na legislação do município e alterações.

3.4. As atribuições a serem exercidas nos(as) cargos/funções constam do **Anexo I** deste Edital.

3.5. O exercício do(a) cargo/função poderá implicar necessidade de viagem do servidor público, a critério do **Município de Ouro Preto/MG**.



**CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
DE OURO PRETO/MG - EDITAL Nº 04/2022**



4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DAS INSCRIÇÕES

4.1.1. A inscrição do candidato neste certame implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais adiamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, em relação às quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

4.1.2. Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato que, no ato voluntário de inscrição, concorda com a publicidade de dados como o nome completo, data de nascimento, nº de inscrição, notas e resultados advindos do certame para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional esculpido no *caput* do art. 37 da Constituição da República, de 1988, ao inciso III do art. 2º, § 3º do inciso X do art. 7º e aos incisos II, III e IV do mesmo artigo da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

4.1.2.1. O ato de inscrição autoriza a Banca Examinadora a coletar, tratar e processar os dados pessoais do candidato segundo os preceitos da LGPD.

4.1.3. Não haverá, sob nenhum pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

4.1.4. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por via postal, *e-mail* ou outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.

4.1.5. A inscrição e o valor da Taxa de Inscrição pago pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.

4.1.6. Além das exigências previstas neste Edital, o candidato terá pleno conhecimento de que, após convocação e nomeação:

- a) Não poderá alterar o(a) cargo/função indicado(a) sem outro Concurso Público;
- b) Deverá assumir a vaga escolhida, respeitada a opção, quando da inscrição, de acordo com o constante do **Anexo I**;
- c) Deverá ser respeitado o planejamento do **Município de Ouro Preto/MG** e a ordem de classificação do certame, para o preenchimento das vagas ofertadas, durante o prazo de validade; e
- d) Estará vedada a acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público, ressalvados os casos previstos no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e com exceção quando houver compatibilização de horários.

4.1.6.1. A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários de trabalho, definidos pela Administração Pública.

4.1.6.2. Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorrem essas remunerações forem acumuláveis na atividade.



**CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
DE OURO PRETO/MG - EDITAL Nº 04/2022**



- 4.1.7.** Para se evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se e apenas efetuar a inscrição e efetivar o pagamento do valor da taxa, após tomar conhecimento do disposto neste Edital, respectivos Anexos e eventuais retificações, e certificar-se de que preenche todos os pré-requisitos exigidos para o(a) cargo/função.
- 4.1.8.** As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o **Município de Ouro Preto/MG** e o **IBGP** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto, opção incorreta referente ao(a) cargo/função que pretende concorrer, sendo-lhe assegurado o direito de recurso previsto no item 15. e subitens.
- 4.1.9.** Declarações falsas ou inexatas fornecidas pelo candidato determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos delas decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo-lhe assegurado o direito de recurso previsto no item 15. e subitens.
- 4.1.10.** No ato da inscrição, não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de exclusiva responsabilidade dele a veracidade dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.
- 4.1.11.** O pagamento do valor da Taxa de Inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de se submeter ao certame.
- 4.1.12.** Será confirmada apenas a inscrição realizada e paga conforme previsto neste Edital.
- 4.1.13.** No ato da inscrição, o candidato poderá se inscrever em mais de um(a) cargo/função, desde que as provas sejam em horários distintos, respeitados os turnos de aplicações.
- 4.1.13.1.** Caso o candidato se inscreva em **mais de um(a) cargo/função**, excetuada a situação prevista no subitem 4.1.13., será considerada válida aquela inscrição que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato, nesta situação, serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.
- 4.1.13.2.** Quando do processamento das inscrições, se for verificada a efetivação de **mais de uma inscrição para o(a) mesmo(a) cargo/função**, por meio de pagamento ou isenção de pagamento de Taxa de Inscrição por um mesmo candidato, será considerada válida aquela inscrição que tiver sido realizada por último, excetuada a situação prevista no subitem 4.1.13. As demais inscrições do candidato, nesta situação, serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.
- 4.1.14.** É vedada a participação como candidato de membro da Comissão do Concurso Público.
- 4.1.15.** Após confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato, no ato da inscrição, não será (ão) aceita (s):
- a) Alteração do(a) cargo/função indicado(a) pelo candidato;
 - b) Transferência de inscrição ou da isenção de pagamento da Taxa de Inscrição entre pessoas;



**CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
DE OURO PRETO/MG - EDITAL Nº 04/2022**



- c) Transferência de pagamento da Taxa de Inscrição entre pessoas; e
- d) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de candidato com deficiência - PcD e/ou negros/pardos.

4.1.16. A não comprovação do pagamento do valor da Taxa de Inscrição ou do pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

4.2. DOS PROCEDIMENTOS DA INSCRIÇÃO

4.2.1. As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, via *internet*, pelo endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, no *link* correspondente ao certame, no período das **09h00 do dia 10/10/2022 às 15h59 do dia 10/11/2022**, de acordo com este Edital.

4.2.1.1. O candidato será direcionado ao sistema, para preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e para o cadastramento de senha pessoal para acesso à área individualizada: “Área do Candidato”.

4.2.2. Durante o período das inscrições, o candidato deverá efetuar a inscrição conforme estabelecido neste Edital e seguindo os procedimentos a seguir:

- a) Ler atentamente o Edital e Anexos;
- b) Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados, via *internet*;
- c) Gerar e imprimir o Comprovante de Inscrição (CI) e o boleto bancário;
- d) Efetuar o pagamento da importância da Taxa de Inscrição descrita no subitem 4.2.3. deste Edital, por meio de boleto bancário, até a data-limite para o pagamento estabelecido no subitem 4.2.4. e subitem.

4.2.3. O valor da Taxa de Inscrição a ser pago para participação neste certame será de **R\$ 90,00** (noventa reais), nos termos do Decreto Municipal nº 6.149, de 19 de julho de 2021, publicado em 20 de julho de 2021.

4.2.4. O pagamento do valor da Taxa de Inscrição deverá ser efetuado até o dia **11/11/2022**, em toda rede bancária, observados a data de vencimento do boleto, os horários de atendimento e as transações financeiras de cada instituição bancária.

4.2.4.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto poderá ser pago no 1º dia útil subsequente.

4.2.5. Não serão aceitos pagamentos do valor da Taxa de Inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, PIX, ordem de pagamento condicional ou extemporâneos ou por qualquer outra forma que não as especificadas neste Edital.

4.2.5.1. Não será considerado pagamento do valor da Taxa de Inscrição com o simples agendamento, uma vez que este poderá não ser processado ante a eventual insuficiência de saldo ou outras situações que não permitam a efetivação do pagamento.



**CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
DE OURO PRETO/MG - EDITAL Nº 04/2022**



- 4.2.6.** Após a geração do boleto bancário da Taxa de Inscrição, **é necessário aguardar, no mínimo, 02(duas) horas** para efetuar o pagamento. Conforme exigência da FEBRABAN, esse prazo é necessário para a validação do código de barras perante o cedente.
- 4.2.6.1.** Recomenda-se ao candidato que mantenha a guarda do boleto bancário da Taxa de Inscrição quitado e autenticado pela rede bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da referida taxa e do Comprovante de Inscrição (CI), bem como levá-los no dia das provas, caso seja necessário apresentar comprovação do pagamento da Taxa de Inscrição.
- 4.2.7.** O boleto bancário será emitido em nome do requerente. Este deverá possibilitar a leitura legível dos dados e do código de barras, sendo esse ato de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o **Município de Ouro Preto/MG** e o **IBGP** de eventuais dificuldades na leitura e, conseqüentemente, na impossibilidade de efetivação da inscrição.
- 4.2.8.** A (re)impressão do boleto bancário (2ª via) da Taxa de Inscrição será possível, via *internet*, no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, somente **até as 17h00 do dia 11/11/2022**.
- 4.2.9.** Serão tornadas sem efeito as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida neste Edital, ficando o candidato impedido de participar do certame.
- 4.2.10.** O **Município de Ouro Preto/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições, solicitação de isenção não recebidos por falhas de comunicação, de *internet*, eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, *uploads*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a (re)impressão do boleto bancário.
- 4.2.11.** A conferência dos dados pessoais constantes do sistema de inscrição, bem como as correções/atualizações, se necessárias, serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 4.2.12.** O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de respectiva omissão, não podendo alegar, posteriormente, esses dados para reivindicar a prerrogativa legal.
- 4.2.13.** As inscrições deferidas serão divulgadas no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, até o dia **22/11/2022**.
- 4.2.14.** Nos casos em que o candidato tiver inscrição **indeferida** por inconsistência no pagamento do valor da Taxa de Inscrição, poderá interpor recurso, conforme item 15. e subitens.



**CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
DE OURO PRETO/MG - EDITAL Nº 04/2022**



4.3. DA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.3.1.** A devolução da Taxa de Inscrição deverá ser requerida no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, no prazo de **20(vinte) dias úteis**, contados a partir da disponibilização do documento para tal.
- 4.3.2.** Para obter a devolução da Taxa de Inscrição, o candidato deverá informar os seguintes dados:
- a) Nome completo, CPF, nº da inscrição;
 - b) Nome e número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente, nome completo e CPF do titular da conta; e
 - c) Número(s) de telefone(s) com código de área e *e-mail*.
- 4.3.2.1.** A veracidade dos dados informados é de exclusiva responsabilidade do candidato, que deverá estar ciente do subitem 4.3.2. deste Edital.
- 4.3.3.** Em hipótese alguma, será admitida a devolução da importância paga da Taxa de Inscrição, salvo nos seguintes casos:
- a) Cancelamento ou suspensão do certame;
 - b) Pagamento extemporâneo ou em duplicidade;
 - c) Alteração de datas de provas;
 - d) Exclusão de cargo(s)/função(ões) ofertado(s); e
 - e) Indeferimento da inscrição julgado pela Banca Examinadora.
- 4.3.4.** No caso de **cancelamento ou suspensão do certame**, previsto no subitem 4.3.3. deste Edital, o candidato deverá seguir o subitem de 4.3.7., obedecendo-se o **prazo de até 30(trinta) dias** após a data de publicação do ato.
- 4.3.5.** No caso de **pagamento extemporâneo ou em duplicidade ou com valor em desconformidade** com este Edital, previstos no subitem 4.3.3. deste Edital, o candidato deverá seguir o subitem de 4.3.7., obedecendo-se o prazo de **10(dez) dias úteis** após a data de publicação do ato.
- 4.3.6.** Nos casos previstos no subitem 4.3.3. deste Edital, com exceção das alíneas “a” e “b”, o candidato deverá solicitar a devolução da Taxa de Inscrição pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, no prazo de **05(cinco) dias úteis**, após a data de publicação do ato.
- 4.3.7.** Para a solicitação da restituição da Taxa de Inscrição, o candidato deverá cumprir todas as exigências deste Edital e enviar os documentos obrigatórios/comprobatórios previstos no subitem 4.3.8. deste Edital, por uma das seguintes formas:
- a) *E-mail*: **contato@ibgp.org.br**, registrado no campo Assunto: **Concurso Público da Guarda Civil Municipal de Ouro Preto/MG – Edital nº 04/2022– Nome do Candidato – Cargo/Função – Nº de Inscrição – Restituição da Taxa de Inscrição; ou**
 - b) SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), com custos por conta do candidato endereçado à Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08 – Bairro Floresta –



**CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
DE OURO PRETO/MG - EDITAL Nº 04/2022**



Belo Horizonte/MG – Caixa Postal: 7384, com data de postagem constante no envelope.

4.3.7.1. No envelope ofício fechado, na parte frontal, deverá constar:

RESTITUIÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE OURO PRETO/MG
EDITAL Nº 04/2022
NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
CPF:
CARGO/FUNÇÃO:

4.3.7.2. A comprovação da tempestividade da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição obedecerá ao previsto no item 21.26. deste Edital.

- 4.3.8.** O candidato deverá encaminhar os seguintes documentos obrigatórios/comprobatórios:
- a) Formulário da restituição da Taxa de Inscrição, disponibilizado no endereço eletrônico previsto no subitem 4.3.1. deste Edital;
 - b) Cópia do documento de identificação oficial com foto, conforme estabelecido neste Edital; e
 - c) Comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição, previsto no subitem 4.2.6.1. deste Edital.

4.3.9. A devolução da Taxa de Inscrição será processada no período dos **30(trinta) dias úteis** seguintes ao término do prazo fixado no subitem 4.3.4. deste Edital, por meio de depósito bancário na conta corrente informado no Formulário, e estará sujeita à análise e aprovação pelo **IBGP**.

4.3.9.1. O candidato deverá arcar com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução.

4.3.10. O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) desde a data do pagamento da Taxa de Inscrição até a data da efetiva restituição.

4.3.11. O candidato que não requerer a restituição do valor da Taxa de Inscrição no prazo e nas formas estabelecidas neste Edital não poderá requerê-la posteriormente. É de exclusiva responsabilidade cumprir todas as exigências deste Edital.

4.4. DA COMUNICAÇÃO DO CERTAME

4.4.1 O endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** é o canal frequente e oficial de comunicação do certame. Nele, o candidato poderá acompanhar comunicados e consultar dados do certame que serão divulgados, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.4.2 Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital poderão ser encaminhados para o e-mail **contato@ibgp.org.br**.



**CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
DE OURO PRETO/MG - EDITAL Nº 04/2022**



4.4.3. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Em hipótese alguma, serão prestadas por telefone informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou ao resultado no certame.

4.4.4. As respostas aos *e-mails* encaminhados ocorrerão no prazo máximo de **48(quarenta e oito) horas**, contadas em período de dias úteis e não sendo considerados finais de semana, recessos e feriados.

4.4.5. O IBGP utiliza-se de redes sociais, **exclusivamente**, para divulgação dos processos dele, não sendo canais oficiais do certame.

5. DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Poderá ser concedida isenção total de pagamento de Taxa de Inscrição somente aos candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008 e alterações, e pelo Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, pela Lei Estadual nº 13.392, de 7 de dezembro de 1999 ou pela Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018, de acordo com os casos previstos no item 5 e subitens.

5.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no ato da inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação dos respectivos documentos obrigatórios/comprobatórios previstos neste Edital.

5.2. A condição de **cidadão desempregado** será caracterizada pelo atendimento das seguintes situações, concomitantemente:

- a) Não ter nenhum vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- b) Não ter vínculo estatutário vigente ou assemelhado com ao Poder Público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal;
- c) Não ter contrato de prestação de serviços vigente com o Poder Público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal;
- d) Não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma;
- e) Não gozar de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada; e
- f) Não auferir nenhum tipo de renda, à exceção de seguro-desemprego.

5.2.1. Para comprovar tal condição, o candidato deverá enviar cópia dos seguintes documentos obrigatórios/comprobatórios:

- a) Comprovante de Inscrição (CI);
- b) Declaração da condição em que se enquadra (**Anexo III**); **e**
- c) Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) com data de desligamento anterior ao período de solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, na situação “fechado” e com carimbo do Ministério do Trabalho e Previdência Social – MTP; **ou**
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), da(s) página(s) de identificação com a foto (informações pessoais), da(s) página(s) de registro do último vínculo



**CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
DE OURO PRETO/MG - EDITAL Nº 04/2022**



empregatício (contrato de trabalho); e da página subsequente em branco após o contrato de trabalho, sem registro de emprego.

5.3. A condição de **insuficiência econômico-financeira** será caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 2022.

5.3.1. Para comprovar tal condição, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) o candidato deverá:

- a) Indicar o Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no Formulário Eletrônico de Inscrição, quando de seu preenchimento;
- b) Apresentar declaração legível de vulnerabilidade econômica, datada e assinada, conforme **Anexos V e VI** deste Edital, declarando que não dispõe de recursos para o pagamento do valor da taxa de inscrição, sem prejuízo do próprio sustento e de sua família; **e**
- c) Apresentar o comprovante de registro de inscrição no CadÚnico, obtido no endereço eletrônico <https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/>.

5.3.2. A inscrição deverá ser válida e reconhecida no sistema do órgão gestor do CadÚnico - Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) e será objeto de consulta pelo **IBGP**, não sendo aceito tão-somente o protocolo de cadastramento no CadÚnico.

5.4. Para solicitar a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, o candidato deverá enviar/entregar os documentos obrigatórios/comprobatórios correspondente à respectiva condição, prevista no item 5.6. deste Edital, no período das **09h00 do dia 10/10/2022 até às 15h59 do dia 13/10/2022**, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF.

5.5. São de exclusiva responsabilidade do candidato as informações prestadas, bem como enviar ou entregar os documentos obrigatórios/comprobatórios por uma das seguintes formas:

- a) **E-mail: contato@ibgp.org.br**, registrado no campo Assunto: **Concurso Público da Guarda Civil Municipal de Ouro Preto/MG – Edital nº 04/2022– Nome do Candidato – Cargo/Função – Nº de Inscrição – Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição**; ou
- b) SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), com custo por conta do candidato, endereçado à Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – Caixa Postal: 7384, com data de postagem constante no envelope; ou
- c) Pessoalmente, pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído, no endereço constante na alínea “b” deste item, das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h00, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis).

5.5.1. No envelope ofício fechado, na parte frontal, deverá constar os seguintes dados:

**SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO
CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE OURO PRETO/MG
EDITAL Nº 04/2022**

NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
CPF:
CARGO/FUNÇÃO:



**CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
DE OURO PRETO/MG - EDITAL Nº 04/2022**



- 5.5.1.1.** Cada candidato deverá encaminhar individualmente os documentos obrigatórios/comprobatórios, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.
- 5.5.2.** A comprovação da tempestividade da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição obedecerá ao previsto no item 21.26. deste Edital.
- 5.6.** Não será permitida a complementação de documentos, nem mesmo no período recursal.
- 5.7.** Não será concedida isenção de pagamento de Taxa de Inscrição ao candidato que:
- a) Deixar de efetuar a inscrição e de solicitar a isenção;
 - b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - c) Fraudar e/ou falsificar documentos comprobatórios;
 - d) Não informar o NIS corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa ou não o informar;
 - e) Não apresentar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos neste Edital;
 - f) Fora do prazo estabelecido neste Edital; e
 - g) Em desconformidade com este Edital.
- 5.7.1.** A solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será **indeferida**, assegurado ao candidato o direito de interpor recurso, estabelecido no item 15. e subitens.
- 5.8.** Declarações falsas ou inexatas fornecidas pelo candidato serão de inteira responsabilidade dele, que estará sujeito a responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, pelas sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936/1979, bem como responder por falsidade ideológica, disposto no art. 299 do Código Penal.
- 5.8.1.** Constatada, a qualquer tempo, a declaração falsa, a irregularidade da inscrição ou a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, a inscrição ou a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos decorrentes, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 5.9.** O resultado da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição será divulgado no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, até o dia **24/10/2022**.
- 5.10.** A solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição deferida ou indeferida, após a análise dos recursos, será divulgada no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.
- 5.11.** O candidato cuja solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição for **indeferida**, mesmo após interposição de recurso, nos termos do item 15. e subitens, deverá efetuar novamente a inscrição no certame, conforme previstos no item 4. e subitens deste Edital. Caso assim não proceda, será automaticamente **eliminado** do certame.
- 5.12.** O recurso apresentado pelo **indeferimento** da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição não terá efeito suspensivo, sendo condição de validade da inscrição o pagamento da respectiva taxa pelo candidato, conforme previsto neste Edital.



**CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
DE OURO PRETO/MG - EDITAL Nº 04/2022**



5.12.1. O boleto bancário será disponibilizado no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, durante todo o período de inscrição, e deverá ser pago até o dia 11/11/2022.

5.13. O candidato que não atender rigorosamente ao previsto neste Edital será automaticamente **eliminado** do certame.

5.14. O candidato que tiver a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição **deferida**, mas que tenha realizado outra inscrição paga para o mesmo(a) cargo/função, terá a isenção **cancelada**, sem direito à restituição da inscrição paga.

5.14.1. O candidato poderá consultar a situação da própria inscrição realizada no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br – “Área do Candidato”, sendo o responsável por consultar e conferir a inscrição no certame.

5.15. Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato.

5.16. O **Município de Ouro Preto/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições, solicitação de isenção não recebidos por falhas de comunicação, de *internet*, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, *uploads*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

6. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Para fins de reserva de vagas, considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que faz uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e alterações; no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e alterações; na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e alterações; Lei Federal nº 13.146/2015 e alterações – Estatuto da Pessoa com Deficiência; no §2º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012; Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e alterações; na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; e na Súmula nº 377/STJ, de 2009 (*portador de visão monocular*) :

- a) **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando-se o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;
- b) **Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de 41dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz;
- c) **Deficiência visual:** cegueira, quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P igual ou menor que 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão (visão subnormal) quando a acuidade visual é entre 20/70P 0,3 e 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores; visão monocular;



**CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
DE OURO PRETO/MG - EDITAL Nº 04/2022**



- d) **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, aliado manifestação antes dos 18(dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança, habilidades acadêmicas; lazer e trabalho; e
- e) **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

6.2. Às Pessoas com Deficiência (PcD), é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em concursos públicos ou processos seletivos, nos termos previstos no item 2.2. deste Edital, devendo-se ser observada a compatibilidade da deficiência com a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no(a) cargo/função, na forma prevista na legislação específica.

6.2.1. Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições para o exercício do(a) cargo/função, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas, por força de lei, deverá declarar essa condição no ato da inscrição, observado o disposto neste Edital.

6.3. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deverão permitir o desempenho adequado das atribuições para o exercício do(a) cargo/função.

6.4. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas, por força de lei, deverá declarar a respectiva condição, observado o disposto neste Edital, e estar ciente quanto à natureza e complexidade da deficiência com as atribuições a serem exercidas no(a) cargo/função e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação de desempenho.

6.5. A reserva de vagas para candidatos com deficiência, prevista neste Edital, não impede a convocação de candidatos classificados constantes da listagem geral para ocupação das vagas subsequentes àquelas reservadas.

6.6. Na falta de candidatos com deficiência classificados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas por candidatos classificados na ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

6.7. O candidato com deficiência, no ato da inscrição, além de observar o previsto no item 6. e subitens, deverá:

- a) Informar ser portador de deficiência;
- b) Selecionar o tipo de deficiência;
- c) Especificar a deficiência;
- d) Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas e indicá-las, nos termos do § 1º do art. do Decreto Federal nº 3.298/1999 e alterações; e
- e) Manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas às PcD.

6.7.1. O candidato com deficiência que no ato da inscrição não indicar essa condição não poderá, a partir de então, concorrer às vagas reservadas.

6.8. O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser Pessoa com Deficiência (PcD), especificando-se, no Formulário Eletrônico de Inscrição, que deseja concorrer às vagas



**CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
DE OURO PRETO/MG - EDITAL Nº 04/2022**



reservadas. Para tanto, deverá encaminhar para o e-mail contato@ibgp.org.br, registrado no campo assunto: **Concurso Público da Guarda Civil Municipal de Ouro Preto/MG – Edital nº 04/2022 – Cargo/Função – Nº da Inscrição – Condição Especial – Laudo Médico**, até o dia **10/11/2022**, os seguintes documentos obrigatórios/comprobatórios:

- a) Comprovante de Inscrição (CI);
- b) Documento de identificação oficial com foto, conforme estabelecido neste Edital;
- c) CPF ou de documento oficial que conste o CPF; e
- d) Declaração e Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12(doze) meses anteriores ao término das inscrições, conforme **Anexo IV** deste Edital, atestando-se a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), contendo-se, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável pela emissão.

6.8.1. O médico se responsabilizará pela veracidade das informações prestadas, sob as penas da lei.

6.8.2. O candidato, ao encaminhar a documentação prevista no item 6.8. e subitens, deverá se atentar para que o arquivo esteja em perfeita condição de análise, não podendo estar ilegível, rasurado, incompleto e cortado, sendo esses motivos para o indeferimento da solicitação.

6.8.3. O candidato que não cumprir o previsto no item 6.8. e subitens terão a inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6.9. O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às PcD, mesmo que declarada tal condição no ato de inscrição, se:

- a) Não enviar o Laudo Médico;
- b) Entregar o Laudo Médico fora do prazo estabelecido neste Edital;
- c) O Laudo Médico não tiver todas as informações exigidas neste Edital; e
- d) Não seguir as instruções constantes deste Edital.

6.10. A realização das provas com condições especiais será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.

6.11. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos previstos neste Edital, não concorrerão às vagas reservadas às PcD, sendo-lhe assegurado o direito de recurso, previsto no item 15. e subitens.

6.12. Não será permitido, em nenhuma hipótese, qualquer alteração ou acréscimo de novos documentos após o período de inscrição, conforme previsto neste Edital.

6.13. A publicação da solicitação para concorrer às vagas reservadas às PcD será divulgada no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, no dia **22/11/2022**.

6.14. Após a nomeação do candidato com deficiência - PcD no(a) cargo/função para o(a) qual foi aprovado, o grau de deficiência não poderá ser arguido para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou de aposentadoria por invalidez.



**CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
DE OURO PRETO/MG - EDITAL Nº 04/2022**



7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 7.1.** Condições especiais para realização das provas poderão ser requeridas tanto para Pessoas com Deficiência (PcD) quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidade.
- 7.2.** O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser Pessoa com Deficiência (PcD), especificando-a no Formulário Eletrônico de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá seguir o previsto no item 6.8., e subitens para o atendimento especial e indicar as condições especiais (atendimento especial), de que necessita, quando houver, para a realização das provas.
- 7.3.** A realização das provas, nas condições especiais, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**, além de ficar sujeita à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 7.4.** O **IBGP** assegurará aos candidatos com deficiência - PcD, locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.
- 7.5.** O candidato com deficiência física, previsto no subitem 6.1. deste Edital, que necessitar de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização das provas, fiscal para auxiliar no manuseio das provas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos no item 6.8. e subitens, no período previsto das inscrições.
- 7.6.** O candidato que, eventualmente, não cumprir o previsto no item 7. e subitens, deixando-se de indicar a condição especial de que necessita, não será atendido.
- 7.7.** O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar essa condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para a transcrição das respostas. Nesse caso, o candidato terá o auxílio de um Fiscal.
- 7.8.** O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá apresentar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos no item 6. e subitens, no período previsto das inscrições, com a especificação e a justificativa da necessidade até o término do período das inscrições.
- 7.9.** O candidato com deficiência auditiva, previsto no item 6.1. deste Edital, que necessitar do atendimento do tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos no item 6.8., e subitens, no período previsto das inscrições.
- 7.9.1.** O candidato que necessitar de auxílio além do previsto no item 7.9. deste Edital deverá encaminhar o Laudo Médico, previsto no item 6.8. deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.



**CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
DE OURO PRETO/MG - EDITAL Nº 04/2022**



- 7.10.** O candidato com deficiência visual, previsto no item 6.1. deste Edital, que necessitar de provas ampliadas, de leitura ou transcrição das respectivas provas (ledor/transcritor) deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos no item 6.8. e subitens, período previsto das inscrições.
- 7.10.1.** Aos candidatos que solicitarem ledor/transcritor, terá esse auxílio oferecido por leitura em voz alta de todas as provas, sem realizar nenhum tipo de interpretação ou explicação sobre os conteúdos, em sala individual.
- 7.10.1.1.** Quando necessitar de provas ampliadas, serão oferecidas provas com letra (fonte) correspondente ao tamanho 24. O candidato que necessitar de provas em papel especial com letra (fonte) superior ao tamanho 24 deverá encaminhar o Laudo Médico, previsto no item 6.8., deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.
- 7.11.** O **Município de Ouro Preto/MG** e o **IBGP** eximem-se da responsabilidade, sob qualquer alegação por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição cometidos pelo Fiscal.
- 7.12.** Considerando-se a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação ao **IBGP** previamente, para o e-mail contato@ibgp.org.br, registrado no campo assunto: **Concurso Público da Guarda Civil Municipal de Ouro Preto/MG – Edital nº 04/2022– Cargo/Função – Nº da Inscrição – Detecção de Metais**, até o dia **10/11/2022**.
- 7.13.** A critério médico devidamente comprovado, por meio de Laudo Médico, conforme **Anexo VI** deste Edital, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas às PcD, e que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas, deverá enviar o requerimento de próprio punho, datado e assinado, indicando-se as condições de que necessita para a realização e as razões, acompanhado de Laudo Médico, previsto no item 6.8. deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade e as razões da solicitação.
- 7.14.** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas, deverá seguir as exigências previstas neste Edital, inclusive nos itens 7.13. e 7.24.
- 7.15.** As solicitações de condições especiais para a realização das provas deverão ser realizadas durante o período de inscrição.
- 7.16.** O candidato que não cumprir o previsto no item 6.8 e subitens e no item 7. e subitens, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida. Ao candidato, fica a exclusiva responsabilidade de cumprir o previsto neste Edital.
- 7.17.** Não será permitido, em nenhuma hipótese, qualquer alteração ou acréscimo de novos documentos após o período de inscrição, conforme previsto neste Edital.
- 7.18.** O **Município de Ouro Preto/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por documentos obrigatórios/comprobatórios não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de



CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE OURO PRETO/MG - EDITAL Nº 04/2022



internet, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

7.19. Para casos de **candidato confirmado** que estiver em isolamento sanitário em decorrência de infecção pela **COVID-19 e/ou variantes** ou for **contactante**, terá direito à restituição da Taxa de Inscrição preservado, desde que cumpra as exigências previstas neste Edital.

7.20. O candidato deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios para o e-mail **contato@ibgp.org.br**, registrado no campo assunto: **Concurso Público da Guarda Civil Municipal de Ouro Preto/MG – Edital nº 04/2022– Cargo/Função – Nº da Inscrição – Restituição da Taxa de Inscrição – COVID-19**, com o registro no corpo da mensagem do respectivo caso, e com o documento anexado, cumprindo-se as exigências e o prazo estabelecido, correspondente à própria situação, conforme itens 7.18. e 7.19 e subitem deste Edital.

7.20.1. Os documentos obrigatórios/comprobatórios para os casos previstos no item 7.19. deste Edital, serão:

- a) Comprovante de Inscrição (CI);
- b) Documento de identificação oficial com foto, conforme estabelecido neste Edital;
- c) CPF ou de documento oficial que conste o CPF; e
- d) Laudo do Teste RT-PCR com o resultado **detectado (positivo)** contendo o nome completo do candidato e a data de nascimento, data de entrada (realização), nome e assinatura do responsável. Em caso de resultado emitidos pela *internet*, serão aceitos somente se constarem a assinatura digital e o número do profissional e o número a que foram submetidos.

7.21. O candidato confirmado quanto à COVID-19 e/ou variantes **não poderá realizar as provas** e deverá cumprir as exigências do item 7.20. e subitens deste Edital, no prazo de **12(doze) horas antes das provas**.

7.22. O candidato com **sintoma** de COVID-19 e/ou variantes e/ou contactante **poderá fazer as provas** em sala reservada e deverá cumprir as exigências do item 7.20 e subitens. deste Edital, no prazo de **14(quatorze) dias a 12(doze) horas antes das provas das provas**.

7.22.1. Caso o candidato ainda não tenha a confirmação de COVID-19 e/ou variantes, porém apresente sintoma correspondente, iniciado a menos de **12(doze) horas** antes das provas e esteja em condições de realizá-las, deverá se dirigir à Coordenação do certame e informar o sintoma, para que seja tomada a providência cabível/oficial.

7.23. DOS CANDIDATOS SABATISTAS

7.23.1. Aos candidatos SABATISTAS, pessoas que, por convicção religiosa, guardam o sábado para garantir o direito de realizar as provas a partir do pôr do sol, deverão enviar a solicitação e os documentos obrigatórios/comprobatórios, conforme subitem 7.23.2. deste Edital, durante o período de inscrição, para o e-mail **contato@ibgp.org.br**, registrado no campo assunto: **Concurso Público da Guarda Civil Municipal de Ouro**



**CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
DE OURO PRETO/MG - EDITAL Nº 04/2022**



Preto/MG – Edital nº 04/2022 – Cargo/Função – Nº da Inscrição – Candidato Sabatista.

7.23.2. Os documentos obrigatórios/comprobatórios para a condição prevista no subitem 7.23.1. serão:

- a) Comprovante de Inscrição (CI);
- b) Documento de identificação oficial com foto, conforme estabelecido neste Edital;
- c) CPF ou de documento oficial que conste o CPF; e
- d) Atestado comprobatório da respectiva confissão religiosa, emitido pelo representante devidamente qualificado da comunidade religiosa a qual está filiado.

7.23.3. Será resguardado a esses candidatos o tempo de duração de provas a que todos têm direito.

7.23.4. Os candidatos que não cumprirem as exigências previstas neste Edital seguirão as mesmas normas dos demais candidatos, inclusive, quanto ao dia e horário da realização das provas, sem qualquer diferenciação de horário.

DAS CANDIDATAS LACTANTES

7.23.5. As candidatas lactantes que cumprirem o previsto no item 7. e subitens, inclusive os itens 7.13. e 7.24. e subitens deste Edital, e os prazos previstos neste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderão **não ter a solicitação/condição especial atendida** por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

7.23.6. Na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado neste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

7.23.7. O tempo despendido pela amamentação será contabilizado pelo Fiscal e compensado durante a realização das provas em igual período.

7.23.8. Para amamentação, a criança deverá permanecer em sala reservada, determinada pela Coordenação do certame.

7.23.9. A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável pela guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a respectiva permanência temporária, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação do certame.

7.23.9.1. Os aparelhos celulares, aparelhos eletrônicos e os demais materiais previstos, no item 9.2.13. e subitem, do adulto responsável pela guarda da criança, deverão permanecer no local determinado pela Coordenação do certame, durante todo o período de realização das provas.

7.23.10. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por um Fiscal, do sexo feminino, que garantirá que a conduta esteja de acordo com o previsto neste Edital.



**CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
DE OURO PRETO/MG - EDITAL Nº 04/2022**



- 7.23.11.** Nos momentos necessários da amamentação, a candidata lactante poderá se ausentar temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma Fiscal.
- 7.23.12.** A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários e na sala determinada pela Coordenação do certame, permanecendo-se somente a candidata lactante, a criança e a Fiscal.
- 7.23.13.** O **IBGP** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo-se a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.
- 7.23.14.** O **Município de Ouro Preto/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por documentos obrigatórios/comprobatórios não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de *internet*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

8. DA COMPROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 8.1** Não será enviado, via postal, o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI). A data, o horário e o local da realização das provas serão disponibilizados em **até 05(cinco) dias antes da data de aplicação da prova**, no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.
- 8.1.1.** Para visualizar o CDI, contendo todas as informações sobre data, horário e local das provas, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** – “Área do Candidato” – “Meus Concursos” – “CDI”, utilizando-se o CPF e senha cadastrados no sistema, a partir do dia **13/03/2023**.
- 8.1.2.** Caso o candidato não visualize o CDI no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, dentro do período estabelecido, deverá entrar em contato com o **IBGP**, pelo *e-mail* **contato@ibgp.org.br**.
- 8.2.** O candidato não poderá alegar desconhecimento da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa da ausência ou atraso.
- 8.3.** É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de se evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável visitar o local de realização das provas com antecedência.
- 8.4.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 8.5.** O não comparecimento às provas ou o atraso do candidato, por qualquer motivo, caracterizará a desistência e, conseqüentemente, na respectiva **eliminação** no certame.



**CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
DE OURO PRETO/MG - EDITAL Nº 04/2022**



8.5.1. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver o nome constando na lista de candidatos para realização das provas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento da inscrição, efetuado, previsto no subitem 4.2.6.1. deste Edital, poderá participar do certame, devendo-se preencher e assinar, no dia das provas, Formulário de Condicionabilidade.

8.5.1.1. A inclusão de que trata o subitem 8.5.1. será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

8.5.1.2. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

8.6. É obrigação e de inteira responsabilidade do candidato conferir todas as informações constantes no CDI.

8.7. Eventuais erros de digitação verificados no CDI ou erros observados nos documentos impressos entregues ao candidato no dia da realização das provas quanto a nome, número de documento de identificação, conforme estabelecido neste Edital. CPF, data de nascimento, endereço, deverão, **obrigatoriamente**, ser corrigidos, considerando-se as seguintes condições:

- a) No dia da realização das provas: informar a situação ao Fiscal de sala, os quais constarão como registro de ocorrência;
- b) Até a publicação do resultado preliminar com classificação: no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** – “Área do Candidato” – “Meu Cadastro”;
- c) Após a publicação do resultado preliminar com classificação até a homologação deste certame: SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento) com custos por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**, endereçado à Avenida do Contorno, nº 1298 – sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.110-008 – Caixa Postal: 7384 ou à **Prefeitura Municipal de Ouro Preto/MG**, endereçado à Praça Barão do Rio Branco, 12 – Bairro Pilar - Ouro Preto/MG - CEP: 35.400-000, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. No envelope ofício fechado, devidamente preenchido, constando na parte frontal:

ERRO NOS DADOS PESSOAIS
CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE OURO PRETO/MG
EDITAL Nº 04/2022
NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
CPF:
CARGO/FUNÇÃO:
DATA DE POSTAGEM CONSTANTE NO ENVELOPE:

- d) Após a data de homologação e durante o prazo de validade do certame: perante à **Prefeitura Municipal de Ouro Preto/MG**, endereçado à Praça Barão do Rio Branco, 12 – Bairro Pilar - Ouro Preto/MG - CEP: 35.400-000, ou pessoalmente, pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis).

8.7.1. A comprovação da tempestividade da incorreção nos dados pessoais obedecerá ao previsto no item **21.26. deste Edital**.

8.7.2. O candidato que não solicitar a correção dos dados pessoais, nos termos do item 8.7. e subitens, deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas da omissão.



CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE OURO PRETO/MG - EDITAL Nº 04/2022



8.7.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento dessa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

8.8. Em nenhuma hipótese, serão efetuadas alterações nos dados informados, confirmados e transmitidos pelo candidato no ato da inscrição, relativos ao(à) cargo/função, à condição a que concorre (vagas de ampla concorrência ou reservadas), excetuando-se as previstas no item 8.7. e subitens.

9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1. DO LOCAL DAS PROVAS

9.1.1. O ato de confirmação do dia, local e horário de realização das provas, por meio do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), será divulgado no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.

9.1.2. As provas serão realizadas no Estado de Minas Gerais, na cidade de Ouro Preto/MG.

9.1.3. O certame poderá ser cancelado, tendo alterado o local e/ou a data de realização das provas em virtude de caso fortuito ou de força maior. Nesse caso, o **IBGP** comunicará o fato aos candidatos por meio dos contatos informados quando do ato da inscrição.

9.1.4. Na hipótese do número de candidatos inscritos que exceda a capacidade dos locais e espaços disponíveis na cidade de realização das Provas, o **Município de Ouro Preto/MG** e o **IBGP** reservam-se o direito de indicar e alocar os candidatos em locais de provas em cidades próximas, para assumir a demanda, não se assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

9.1.5. Não será permitido ao candidato realizar provas fora da data estabelecida, do horário ou da cidade/espço físico determinado pelo **IBGP**.

9.1.6. Havendo-se alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados.

9.1.7. Os candidatos deverão comparecer aos locais determinados **60(sessenta) minutos antes do horário de início das provas**, munidos do **documento oficial de identificação com foto**, de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta** com estrutura transparente e do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para as provas.

9.1.7.1. Nos locais de realização das provas, não será permitida a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo **IBGP**, salvo o previsto no item 7.24. deste Edital.

9.1.8. Será **eliminado** deste certame o candidato que se **apresentar após o horário de fechamento dos portões**, conforme estabelecido neste Edital, ou não comparecer para a realização das provas no dia, horário e local para os quais foi convocado, seja qual for o motivo alegado.

9.1.8.1. A obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial será de acordo com a determinação municipal da época para aplicação da prova.



**CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
DE OURO PRETO/MG - EDITAL Nº 04/2022**



9.1.8.2. Caso o candidato queira levar o álcool 70% para uso individual, este deve ser acondicionado em recipiente pequeno e transparente sem rótulos.

9.1.9. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

9.1.10. É de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.

9.2. DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

9.2.1. A Primeira Etapa deste certame será constituída de Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório, que será valorada de 0,0(zero) a 100,0(cem) pontos e conterá 50(cinquenta) questões com quatro alternativas (A, B, C, D), sendo somente uma correta e será dividida em 05(cinco) partes e composta pelos seguintes conteúdos:

PARTES	Nº QUESTÕES	CONTEÚDO	PESO	PONTUAÇÃO FINAL
1ª parte	15	Língua Portuguesa	02	30,0
2ª parte	16	Legislação	02	32,0
3ª parte	07	História de Ouro Preto e Geografia Urbana	02	14,0
4ª parte	07	Noções de Informática	02	14,0
5ª parte	05	Raciocínio Lógico	02	10,0
TOTAL QUESTÕES	50	VALOR TOTAL COM PESO		100,0

9.2.2. As questões terão o valor conforme disposto no subitem 9.2.1.

9.2.3. A Prova Objetiva versará sobre os conteúdos e as referências definidos no **Anexo II** deste Edital.

9.2.4. A aplicação das provas ocorrerá na data provável de **19/03/2023 (domingo)**, em **único turno**, com horário de início previsto para as **14h00**, horário oficial de Brasília/DF

9.2.4.1. Os portões serão abertos em até **01(uma) hora** antes do início das provas e **fechados, impreterivelmente, às 13h45min00seg**, ou seja, **15(quinze) minutos** antes do início das provas.

9.2.5. A duração das provas será de **04(quatro) horas**, incluído, nesse tempo, a distribuição da prova, leitura das instruções e preenchimento da Folha de Respostas da prova e transcrição da prova de redação, sendo de responsabilidade do candidato observar os horários estabelecidos.

9.2.6. O ingresso na sala de prova será permitindo-se **somente** ao candidato que estiver munido de um dos **documentos de identificação original com foto** previstos a seguir:



**CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
DE OURO PRETO/MG - EDITAL Nº 04/2022**



- a) Cédula e/ou Carteira de Identidade (RG) expedida por Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, Comando/Polícia Militar e Polícia ou pelo Corpo de Bombeiros;
- b) Cédula de Identidade fornecida por órgão público, órgão fiscalizador de exercício profissional, órgão de classe competente, ou por Conselho de Classe que por força de Lei Federal valham como documento de identidade;
- c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, que contenha o número do Documento de Identidade (RG); Identidades Funcionais, de acordo com o Decreto nº 10.226, de 05 de março de 2020;
- d) Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado de Reservista, Passaporte; e
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com foto.

9.2.7. Não serão aceitos como documentos de identificação: qualquer documento sem foto; cópia de documento, mesmo que autenticado em cartório; protocolo de qualquer outro documento; certidão de nascimento ou de casamento; título eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sem foto, expedida antes da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; carteira de estudante; crachá de identidade funcional de natureza pública ou privada; Comprovante de Inscrição (CI) ou Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI); boletim de ocorrência ou qualquer outro documento não previsto neste Edital.

9.2.8. Os documentos, conforme estabelecido no item 9.2.6. deste Edital, a serem, **obrigatoriamente**, apresentados pelos candidatos, nas etapas do certame, deverão estar em perfeita condição, legível, a fim de se permitir, com clareza, a respectiva identificação.

9.2.9. Somente documentos originais com foto, conforme estabelecido no item 9.2.6., garantirão a identificação do candidato e a permissão para realizar qualquer etapa do certame.

9.2.10. Serão aceitos, nas etapas do certame, os documentos estabelecidos no item 9.2.6. deste Edital, mesmo se estiverem vencidos.

9.2.10.1. Não serão aceitos documentos com foto infantil ou antiga que inviabilize a completa identificação do candidato ou da respectiva assinatura.

9.2.11. Por motivo de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, durante a realização das provas, e assim permanecer até a saída definitiva do local de provas.

9.2.12. Durante o período de realização das provas, **sob pena de eliminação, não será permitido** ao candidato fazer uso, portar ou estar sob a mesa, caneta esferográfica com estrutura não transparente, lápis, lapiseira, corretivo, borracha, lápis-borracha, régua; óculos escuros; boné, chapéu, gorro ou similares; lenço; relógio de qualquer tipo; fone de ouvido, protetores, abafadores, tampões e/ou similares auriculares; calculadora; *notebook*, *tablet*, *pen drive*; folha avulsa de qualquer tipo e/ou anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais; telefone celular, *smartphone* ou similar, mesmo que desligados; qualquer aparelho eletrônico e/ou quaisquer instrumentos que receba, transmita ou armazene informações.

9.2.12.1. É vedado o ingresso de candidato na sala ou no local de provas portando arma de qualquer espécie, mesmo que tenha autorização para o respectivo porte, ou que estejam uniformizados e/ou de serviço.



**CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
DE OURO PRETO/MG - EDITAL Nº 04/2022**



- 9.2.12.2.** Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou destes com outras pessoas além da Comissão do Concurso Público.
- 9.2.12.3.** Durante a realização das provas, o candidato não poderá fazer anotações em quaisquer outros meios que não sejam os permitidos, nem consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura, sob pena de **eliminação** do certame.
- 9.2.13.** O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá **manter** telefone celular e/ou qualquer aparelho eletrônico, que esteja sob sua posse, **completamente desligados**, ainda que os sinais de alarme esteja, dos modos de vibração e silencioso, e assim permanecerem até a saída definitiva do candidato do local de provas.
- 9.2.13.1.** É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado, sob pena de exclusão do certame.
- 9.2.13.1.1.** Caso algum som seja emitido, mesmo dentro de embalagem fornecida pela Coordenação do certame, o candidato poderá ser **eliminado** do certame.
- 9.2.14.** O **IBGP** recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identificação oficial, especificado no item 9.1.8., caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente, máscaras de proteção facial (caso ainda permaneça a exigência), álcool 70% para uso individual (opcional) e o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para a realização da prova. Recomenda-se, também, não levar quaisquer dos objetos citados no item 9.2.9.
- 9.2.14.1.** Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pelo **IBGP**, exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer no local determinado pela Coordenação do certame durante toda a aplicação das provas.
- 9.2.15.** O **Município de Ouro Preto/MG** e o **IBGP** não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos ou de quaisquer objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados ou por esquecimento do candidato.
- 9.2.16.** O candidato poderá ser submetido à revista pessoal ou à inspeção individual por meio de detector de metais, ou a qualquer outro procedimento determinado pela Comissão Fiscalizadora, durante a realização das provas, por medida de segurança do certame, sob pena de **eliminação**, em caso de recusa.
- 9.2.17.** O candidato poderá retirar-se do local de realização das provas somente mediante consentimento prévio do Fiscal e/ou acompanhado por membro da Coordenação do certame.



**CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
DE OURO PRETO/MG - EDITAL Nº 04/2022**



- 9.2.18.** O descumprimento de quaisquer exigências previstas neste Edital e/ou instruções determinadas pela Coordenação do certame implicará **eliminação** do candidato, sem direito à reaplicação de provas.
- 9.2.19.** O **Município de Ouro Preto/MG** e o **IBGP** esclarecem que a aplicação da prova será realizada em conformidade com as orientações dos órgãos da vigilância sanitária em âmbito municipal, estadual e federal, concernentes às medidas de prevenção de transmissão e contágio pela COVID-19 e/ou variantes.
- 9.2.20.** O **IBGP** não se responsabilizará por fornecimento de máscaras de proteção facial ou álcool 70% aos candidatos no dia de prova, uma vez que a utilização está liberada.
- 9.2.21.** O Concurso Público poderá ser cancelado, tendo alterado o local e/ou a data de realização da prova em virtude de caso fortuito ou de força maior. Nesse caso, o **IBGP** comunicará o fato aos candidatos por meio dos contatos informados quando do ato da inscrição no certame.
- 9.2.22.** O **IBGP** adotará as seguintes medidas preventivas para a aplicação das provas:
- a) Recomenda-se para que os candidatos levem uma garrafa com água de casa e priorizem o uso de objetos individuais para o consumo de água, uma vez que não será permitido o uso do bebedouro direto na fonte, mas somente com utensílios que possibilitem a retirada de água utilizando-se de copos descartáveis ou recipientes de uso individual;
 - b) Dentro do local de prova, durante o período de aplicação:
 - I. Para a chegada do candidato, na abertura do portão, o **IBGP** estabelecerá a metodologia de ordenamento de entrada do candidato, a fim de respeitar o distanciamento entre as pessoas, evitando-se aglomerações, conforme descrito no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI);
 - II. Realizará e manterá a limpeza e desinfecção adequada de todos os locais de prova, principalmente das salas de realização de prova e sanitários;
 - III. Disponibilizará sabão e papel-toalha nos banheiros para que todos os candidatos possam praticar a higienização das mãos sempre que utilizarem o banheiro na entrada e durante o período de prova;
 - IV. Manterá portas e janelas das salas de realização das provas abertas para garantir que os ambientes estejam arejados por ventilação natural.

9.3. DA PROVA DISCURSIVA (REDAÇÃO)

- 9.3.1.** A Segunda Etapa será constituída de Prova Discursiva (Redação), de caráter classificatório, que será aplicada juntamente com a Prova Objetiva.
- 9.3.2.** A Prova Discursiva (Redação) valerá 20,0(vinte) pontos, sendo atribuídos somente aos candidatos que perfizerem a pontuação de acordo com os critérios de avaliação (Anexo X) e que obedecerem às orientações apresentadas no Caderno de Prova.
- 9.3.3.** Por ser uma etapa classificatória, a pontuação da Prova Discursiva (Redação) será uma possibilidade suplementar a ser acrescida na nota final, ficando assim estabelecido que não haverá nota mínima para aprovação nesta etapa.



**CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
DE OURO PRETO/MG - EDITAL Nº 04/2022**



- 9.3.4.** Serão corrigidas as Provas de Redação dos 300(trezentos) primeiros candidatos aprovados na etapa anterior (Provas Objetivas), considerando-se a equivalência percentual das cotas estabelecidas, sendo somado a esses números os candidatos empatados.
- 9.3.5.** A Prova Discursiva (Redação) irá avaliar o conhecimento em relação à expressão na modalidade escrita e à aplicação das normas da língua escrita padrão, em conformidade com o Anexo X deste Edital.
- 9.3.6.** A Prova Discursiva será composta de 01(uma) Redação que deverá ser redigida em, no mínimo, 20(vinte) e, no máximo, 30(trinta) linhas.
- 9.3.7.** Na Prova Discursiva (Redação), o que for escrito além do espaço destinado ao candidato não será considerado, sendo o candidato penalizado pelos problemas de compreensão da resposta.
- 9.3.8.** Na Prova Discursiva (Redação), se o candidato não atingir o número mínimo de linhas, a ele será atribuída a nota zero.
- 9.3.9.** Será atribuída a nota 0(zero) à Prova Discursiva (Redação):
- a) Cujo conteúdo versar sobre tema diverso do estabelecido;
 - b) Considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à Língua Portuguesa escrita – padrão formal – ou em idioma diverso;
 - c) Cujo texto apresente qualquer tipo de identificação do candidato;
 - d) Que não atingir o número mínimo de linhas estabelecido;
 - e) Que for redigida fora do espaço definido;
 - f) Que não for escrita com caneta esferográfica de tinta azul ou preta;
 - g) Que tiver uso de corretivos;
 - h) Que for redigida de maneira diversa à indicada nas orientações da Folha de Redação.
- 9.3.10.** Será adotado processo que impeça a identificação do candidato por parte da Banca Examinadora, garantindo-se o sigilo da correção.
- 9.3.11.** O campo para registro da Prova Discursiva (Redação) será o verso da Folha de Resposta da Prova Objetiva.
- 9.3.12.** A folha para rascunho, constante do Caderno de Prova, será de preenchimento facultativo e, em nenhuma hipótese, o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova.
- 9.3.13.** Não serão fornecidas folhas adicionais para complementação da Prova Discursiva (Redação), devendo-se o candidato se limitar a uma única Folha de Respostas recebida.
- 9.3.14.** Após a Prova Objetiva de Múltipla Escolha e a Prova Discursiva (Redação) e antes da realização do Teste de Aptidão Física (TAF), será publicada uma listagem de



**CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
DE OURO PRETO/MG - EDITAL Nº 04/2022**



classificação geral de notas dos aprovados até essa fase do Concurso Público, em que serão convocados para as demais etapas do Concurso Público os primeiros 250(duzentos e cinquenta) candidatos classificados nas Etapas 1 e 2, assim como para os candidatos aprovados dentro das reservas de cotas, sendo somado a esse número os candidatos empatados.

9.3.15. A classificação geral será feita em ordem decrescente do total de pontos obtidos na somatória dos pontos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e da Prova Discursiva (Redação) e por cotas.

9.4. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

9.4.1. A 3ª etapa será composta de **Teste de Aptidão Física (TAF)**, de caráter eliminatório.

9.4.2. A convocação dos candidatos que realizarão o TAF, com a confirmação do(s) local(is), da data e do horário de realização será divulgada no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.

9.4.3. O TAF terá a realização em data divulgada na convocação e poderá ser realizado em horários diversos.

9.4.4. Não haverá aplicação do teste fora dos locais estabelecidos na convocação.

9.4.5. Respeitada a classificação alcançada na Prova Objetiva de Múltipla Escolha e na Prova Discursiva (Redação) realizadas em ordem decrescente, conforme descrito no subitem 9.4.14 deste Edital, serão convocados para realizarem o TAF o limite total de **250(duzentos e cinquenta) candidatos**, sendo somados a esse número os candidatos empatados.

9.4.6. Os candidatos deverão apresentar-se para o Teste de Aptidão Física (TAF) munidos de:

- a) Documento único de identidade original de valor legal, que contenha, no mínimo, fotografia, assinatura e filiação, de preferência o apresentado no ato da inscrição;
- b) Atestado médico original, em papel timbrado, com o carimbo em que constem o nome e o CRM do médico, **expedido em data, no máximo, retroativa a 30(trinta) dias da realização do TAF**, comprovando-se estar o candidato em pleno gozo de saúde física e mental, apto, portanto, para ser submetido ao TAF, conforme modelo de atestado disposto no **Anexo V** deste Edital.

9.4.7. A apresentação do atestado médico ocorrerá no dia e no local que o candidato realizará o teste.

9.4.8. O candidato assinará termo de responsabilidade, declarando-se responsável pela plena capacidade física para a participação na prova.

9.4.9. A assinatura da declaração não isenta o candidato da entrega do Atestado Médico.

9.4.10. Somente será submetido à prova de capacidade física o candidato que portar os documentos relacionados no subitem 9.4.6.



**CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
DE OURO PRETO/MG - EDITAL Nº 04/2022**



- 9.4.11.** A medição da altura do candidato será realizada no dia da realização do TAF, para apuração dos candidatos que tiver **altura mínima de 1,65m (um metro e sessenta e cinco centímetros) para homens e 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros) para mulheres.**
- 9.4.11.1.** Será permitido que o candidato realize o TAF, mesmo que a altura for inferior à medida estipulada, tendo ciência que será **eliminado** uma vez que não atende ao requisito mínimo de altura.
- 9.4.11.2.** O candidato deverá estar descalço para realizar a medição da altura.
- 9.4.12.** Será **eliminado** do Concurso Público o candidato que não atender aos subitens 9.4.6 e 9.4.10, bem como a todos requisitos previstos neste Edital.
- 9.4.13.** Para a realização do TAF, recomenda-se ao candidato que faça uma refeição com antecedência de 02(duas) horas e volte a se alimentar 02(duas) horas depois dos testes.
- 9.4.14.** O aquecimento físico e a preparação para o TAF são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do Concurso Público.
- 9.4.15.** O candidato deverá estar trajando vestimenta adequada para a prática desportiva, ou seja, basicamente calção e camiseta ou agasalhos e calçando tênis e meia.
- 9.4.16.** Se, por razões decorrentes das condições climáticas, os testes forem cancelados ou interrompidos, a prova será adiada para nova data a ser divulgada, devendo-se o candidato realizar todos os testes desde o início, desprezando-se os resultados até então obtidos.
- 9.4.17.** O TAF será aplicado por Banca Examinadora presidida por profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física (CREF), com habilitação plena em Educação Física.
- 9.4.18.** O **IBGP** manterá no local do TAF equipe especializada para prestação de primeiros socorros, se necessário.
- 9.4.19.** O exame será fotografado e filmado e deverá ser mantido até a finalização da respectiva etapa, após esgotados os prazos recursais.
- 9.4.20.** Não será admitido o uso de qualquer substância química capaz de alterar o desenvolvimento natural do candidato, ficando a critério da Comissão Examinadora a escolha aleatória de qualquer concorrente para sujeição a exames laboratoriais. Será **eliminado** o candidato que se negar a fornecer o material para exame, bem como aquele cujo resultado for positivo.
- 9.4.21.** O candidato convocado para prestar o TAF que apresentar condição física, psíquica ou orgânica (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões etc.), mesmo que temporária que o impossibilite de realizá-la integralmente na data estipulada, será



**CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
DE OURO PRETO/MG - EDITAL Nº 04/2022**



eliminado do Concurso Público, com exceção das grávidas em razão de ocorrência de parto.

9.4.22. Na aplicação do TAF, poderá haver repetição da execução dos exercícios, caso haja ocorrência(s) de fatores de ordem técnica ou de força maior não provocado pelo candidato e que tenham prejudicado o respectivo desempenho.

9.4.23. O **Município de Ouro Preto/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam por acidentes que possam ocorrer com o candidato durante a execução do TAF, porém o **IBGP** observará o disposto no subitem 9.4.17., bem como todos os dispostos deste Edital.

9.4.24. O TAF será dividido nas seguintes modalidades:

- a) Flexão de braços;
- b) Flexão abdominal;
- c) Teste de Agilidade (*Shuttle Run*);
- d) Resistência Aeróbica.

9.4.24.1. DO TESTE DE FLEXÃO DE BRAÇOS

9.4.24.1.1. DO TESTE MASCULINO

- a) O teste de flexão de braços deverá ser realizado em local com condições adequadas, piso regular e uniforme.
- b) A metodologia de preparação e execução do teste de flexão de braços para os candidatos do sexo masculino obedecerá aos seguintes critérios:
 - I. Posição inicial: o candidato deverá se posicionar com as duas mãos no solo, braços estendidos e ponta dos pés no solo, articulação do quadril totalmente estendida e alinhada entre coluna cervical, torácica e lombar;
 - II. Pontos de contato com o solo: ponta dos pés e palmas das mãos;
 - III. Execução: ao comando de "iniciar", o candidato flexionará os braços até formar um ângulo de 90° (noventa graus) em relação ao antebraço, e retornará à posição estendida, completando-se, assim, uma repetição. As mãos devem estar espalmadas e apoiadas no solo, indicadores paralelos voltados para frente, braços estendidos com abertura entre as mãos próximas à largura biacromial. No momento da flexão dos cotovelos, o candidato deverá alinhá-los com os ombros, de forma que a projeção dos cotovelos forme um ângulo aproximado de 45° (quarenta e cinco graus) com relação ao tronco.
- c) **O candidato realizará o mínimo de 25(vinte e cinco) repetições completas no tempo de 01(um) minuto.**
- d) As repetições devem ser feitas sem tempo de descanso entre elas. As repetições executadas de forma incorreta não serão consideradas.
- e) Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste



CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
DE OURO PRETO/MG - EDITAL Nº 04/2022



- de flexão de braços, receber qualquer tipo de ajuda física.
- f) Não será permitido ao candidato do sexo masculino, quando da realização do teste de flexão de braços:
- I. Encostar o peito no chão;
 - II. Mudar a posição das mãos, depois de iniciado o teste;
 - III. Desalinhar a coluna em relação ao quadril e pés/joelho;
 - IV. ~~Estender totalmente os cotovelos;~~ ou (Revogado)
 - V. Flexionar os cotovelos em desacordo com o ângulo exigido.
- g) Durante a execução do exercício, o candidato que cometer qualquer uma das faltas descritas na alínea anterior não terá validada a contagem daquele movimento.
- h) A pontuação atribuída ao candidato corresponderá ao número de repetições válidas executadas até o momento da interrupção do teste.
- i) Quando da realização do teste de flexão de braços, caso não consiga atingir o desempenho mínimo exigido, será concedido ao candidato o direito a uma segunda tentativa, no mínimo cinco minutos após a primeira tentativa.
- j) **O candidato do sexo masculino que não obtiver o desempenho mínimo de 25(vinte e cinco) flexões consecutivas em uma das duas tentativas estarão impedidos de prosseguir no exame de capacidade física e será considerado eliminado do certame.**

9.4.24.1.2. DO TESTE FEMININO

- a) O teste de flexão de braços deverá ser realizado em local com condições adequadas, piso regular e uniforme.
- b) A metodologia de preparação e execução do teste de flexão de braços para as candidatas do sexo feminino obedecerá aos seguintes critérios:
- I. Posição inicial: a candidata deverá se posicionar com as duas mãos no solo, braços estendidos, joelhos e ponta dos pés no solo, articulação do quadril totalmente estendida e alinhada entre coluna cervical, torácica e lombar;
 - II. Pontos de contato com o solo: joelhos e pontas dos pés;
 - III. Execução: ao comando de "iniciar", a candidata flexionará os braços até formar um ângulo de 90° (noventa graus) em relação ao antebraço, e retornará à posição estendida, completando-se assim, uma repetição. As mãos estarão espalmadas e apoiadas no solo, indicadores paralelos voltados para frente, braços estendidos com abertura entre as mãos próximas à largura biacromial. No momento da flexão dos cotovelos, deverá alinhá-los com os ombros, de forma que a projeção dos cotovelos forme um ângulo aproximado de 45° (quarenta e cinco graus) com relação ao tronco.
- c) **A candidata realizará o mínimo de 17(dezessete) repetições completas no tempo de 01(um) minuto.**



CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
DE OURO PRETO/MG - EDITAL Nº 04/2022



- d) As repetições devem ser feitas sem tempo de descanso entre elas. As repetições executadas de forma incorreta não serão consideradas.
- e) Não será permitido à candidata, quando da realização do teste de flexão de braços, receber qualquer tipo de ajuda física.
- f) Não será permitido à candidata, quando da realização do teste de flexão de braços:
 - I. Encostar o peito no chão;
 - II. Mudar a posição das mãos, depois de iniciado o teste;
 - III. Desalinhar a coluna em relação ao quadril e pés/joelho;
 - IV. ~~Estender totalmente os cotovelos;~~ ou (Revogado)
 - V. Flexionar os cotovelos em desacordo com o ângulo exigido.
- g) Durante a execução do exercício, a candidata que cometer qualquer uma das faltas descritas na alínea anterior, não terá validada a contagem daquele movimento.
- h) A pontuação atribuída a candidata corresponderá ao número de repetições válidas executadas até o momento da interrupção do teste.
- i) Quando da realização do teste de flexão de braços, caso não consiga atingir o desempenho mínimo exigido, será concedido à candidata o direito a uma segunda tentativa, no mínimo cinco minutos após a primeira tentativa.
- j) **A candidata do sexo feminino que não obtiver o desempenho mínimo de 17(dezessete) flexões consecutivas em uma das duas tentativas estarão impedidas de prosseguir no exame de capacidade física e será considerada eliminada do certame.**

9.4.24.1.3. DO TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL

- a) O teste de flexão abdominal deverá ser realizado em local com condições adequadas, piso regular e uniforme, com utilização de colchonete ou material (Etil, Vinil e Acetato – EVA) para proteção da coluna.
- b) A metodologia para a preparação e execução do teste em flexão abdominal para os candidatos do sexo masculino e para as candidatas do sexo feminino obedecerá aos seguintes critérios:
 - I. Posição inicial: o candidato deverá posicionar-se em decúbito dorsal, braços cruzados sobre o tórax, mãos tocando o ombro oposto (mão esquerda tocando-se o ombro direito e mão direita tocando o ombro esquerdo), pernas flexionadas a 90° e planta dos pés em contato com o solo, recebendo-se auxílio de um avaliador para que, durante o teste, permaneça com os pés em contato com o solo;
 - II. Execução: ao comando de "iniciar", o candidato flexionará o tronco até tocar os joelhos, na parte da frente, região



CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
DE OURO PRETO/MG - EDITAL Nº 04/2022



central da patela, com os cotovelos e retornará à posição inicial, de forma que a escápula encoste no solo, completando-se uma repetição.

- c) **O candidato realizará o quantitativo de repetições completas estabelecido no item h) no tempo de 01(um) minuto.**
- d) Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste de flexão abdominal, receber qualquer tipo de ajuda física.
- e) Durante a execução do exercício, o candidato que perder o contato das mãos com os ombros não terá validade a contagem daquele movimento.
- f) A pontuação atribuída ao candidato corresponderá ao número de repetições válidas executadas até o momento da interrupção do teste.
- g) Quando da realização do teste de flexão abdominal, caso não consiga atingir o desempenho mínimo exigido, será concedido ao candidato o direito a uma segunda tentativa, no mínimo cinco minutos após a primeira tentativa.
- h) **O candidato do sexo masculino que não obtiver o desempenho mínimo de 31(trinta e uma) flexões consecutivas em uma das duas tentativas e a candidata do sexo feminino que não obtiver o desempenho mínimo de 25(vinte e cinco) flexões consecutivas em uma das duas tentativas estarão impedidos de prosseguir no exame de capacidade física e serão considerados eliminados do certame.**

9.4.24.1.4. DO TESTE DE AGILIDADE (SHUTTLE RUN)

- a) O teste visa avaliar a agilidade, caracterizada pela capacidade de realizar trocas rápidas de direção, sentido e deslocamento da altura do centro de gravidade de todo corpo ou parte dele, e será aplicado da seguinte maneira:
 - I. O teste será aplicado em superfície plana sobre piso de quadra esportiva ou asfáltico, demarcada. Serão utilizados 02(dois) blocos de madeira nas medidas de 05(cinco) cm x 10(dez) cm (aproximadamente). Serão demarcadas no solo 02(duas) linhas paralelas distantes 9,14(nove vírgula quatorze) metros uma da outra, medidas a partir dos bordos externos. Os 02(dois) blocos de madeiras serão colocados a 10(dez) centímetros da linha da externa e separados entre si por um espaço de 30(trinta) centímetros;
 - II. O(a) candidato(a) avaliado(a) deve se colocar em afastamento anteroposterior das pernas, posicionando-se o pé anterior antes e o mais próximo possível da linha de largada; por meio do comando “Atenção, já!”, o avaliador inicia o teste acionando o cronômetro, devendo-se o candidato simultaneamente correr com a máxima velocidade até os blocos, pegar um deles e retornar ao



**CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
DE OURO PRETO/MG - EDITAL Nº 04/2022**



ponto onde partiu, depositando-se esse bloco atrás da linha de largada; após e sem interromper a corrida, vai em busca do segundo bloco, procedendo-se da mesma forma; o cronômetro será parado quando o candidato colocar o último bloco no solo após a linha final; também deverá o candidato, ao pegar ou deixar o bloco, transpor totalmente com pelo menos um dos pés as linhas que limitam o espaço demarcado e tocar o chão, bem como não poderá jogar os blocos no solo, mas sim deverá colocá-los sobre o solo.

- b) **O candidato do sexo masculino deverá executar o teste, como descrito, em até 13seg30cent (treze segundos e trinta centésimos).**
- c) **A candidata do sexo feminino deverá executar o teste, conforme descrito, em até 14seg30cent (quatorze segundos e trinta centésimos).**
- d) Não será permitido ao(a) candidato(a), quando da realização do teste:
 - I. Jogar, arremessar ou deixar cair os blocos a qualquer tempo;
 - II. Pisar na linha de largada, antes do início da prova ou a qualquer tempo;
 - III. Apanhar ou colocar os blocos sem ultrapassar as linhas.
- e) **Os(as) candidatos(as) que não executarem o teste no tempo mínimo previsto e de acordo com as regras estabelecidas serão considerados(as) inaptos(as) e eliminados(as) do Concurso Público.**

9.4.24.1.5. DO TESTE DE RESISTÊNCIA AERÓBICA DE 2.400(DOIS MIL E QUATROCENTOS) METROS EM 12(DOZE) MINUTOS E DE 2.000(DOIS MIL) METROS EM 15(QUINZE) MINUTOS RESPECTIVAMENTE

- a) O teste de corrida de 12(doze) minutos e 15(quinze) minutos terá início e término marcados por emissão de sinal sonoro e será aplicado em local adequado, com distâncias marcadas, destacados os pontos de chegada para as distâncias referentes aos parâmetros aplicáveis aos candidatos do sexo masculino e do sexo feminino.
- b) A metodologia de preparação e execução do teste de corrida de 12(doze) minutos para os candidatos do sexo masculino, e 15(quinze) minutos para as candidatas do sexo feminino obedecerá aos seguintes aspectos:
 - I. O(a) candidato(a) deverá percorrer a maior distância possível, em um percurso previamente demarcado, no tempo de 12(doze) minutos e 15(quinze) minutos respectivamente, observando-se o desempenho mínimo exigido para aprovação, conforme subitem G.
 - II. O(a) candidato(a) poderá, durante os 12(doze) minutos e 15(quinze) minutos, respectivamente, deslocar-se em



CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
DE OURO PRETO/MG - EDITAL Nº 04/2022



- qualquer ritmo, correndo ou caminhando, não podendo, em hipótese alguma, parar e depois prosseguir.
- c) Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste de corrida de 12(doze) minutos e 15(quinze) minutos:
- I. Depois de iniciada a corrida, abandonar a pista antes da liberação do fiscal;
 - II. Deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo em relação à marcação da pista, após findos os 12(doze) minutos e 15(quinze) minutos respectivamente, sem a respectiva liberação do fiscal; ou
 - III. Dar ou receber qualquer tipo de ajuda física.
- d) Cada candidato terá apenas uma tentativa para realizar o teste.
- e) O teste do candidato será interrompido caso este descumpra as regras estabelecidas neste Edital, sendo a distância percorrida desconsiderada, implicando-se a **eliminação** do candidato.
- f) O teste de corrida de 12(doze) minutos e 15(quinze) minutos respectivamente para homens e mulheres deverá ser aplicado em uma pista com condições adequadas.
- g) **O candidato do sexo masculino que não alcançar a distância mínima de 2.400(dois mil e quatrocentos) metros em 12(doze) minutos para homens e a candidata do sexo feminino que não alcançar a distância mínima de 2.000(dois mil) metros em 15(quinze) minutos serão impedidos de prosseguir nas demais fases do Concurso Público e serão considerados eliminados do certame.**

9.3.24. O candidato que deixar de comparecer a essa etapa, sob qualquer motivo, será **eliminado** do Concurso Público.

10. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

10.2. A 4ª etapa será composta de Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório.

10.3. Respeitando-se a Classificação Geral realizada em ordem crescente, serão convocados para o Exame Psicológico todos os candidatos **aptos** no Teste de Aptidão Física (TAF) e Avaliação de Altura.

10.4. A convocação do candidato para a Avaliação Psicológica e Exame Psicotécnico será realizada mediante publicação no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, com indicação da data, horário e local da realização.

10.4.1. A Avaliação Psicológica e as ~~Entrevistas Devolutivas~~ (Revogado) desta etapa deverão ocorrer na cidade de Ouro Preto/MG.

10.4.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para a Avaliação Psicológica, com antecedência mínima de 30(trinta) minutos do horário de início determinado na convocação, munido de documento oficial de identidade em perfeitas condições, de



**CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
DE OURO PRETO/MG - EDITAL Nº 04/2022**



modo a permitir, com clareza, a respectiva identificação. Documentos violados e rasurados não serão aceitos.

10.4.3. O ingresso do candidato na sala para a realização da Avaliação Psicológica só será permitido dentro do horário estabelecido no Ato de Convocação.

10.5. A Avaliação Psicológica deverá ser realizada por profissional habilitado e regularmente registrado no Conselho Regional de Psicologia (CRP) e habilitado em aplicação e correção de Testes Psicológicos.

10.6. A avaliação psicológica e psicotécnica, de caráter eliminatório, terá por finalidade avaliar, de forma objetiva e padronizada, as características psicológicas, a estrutura e a dinâmica da personalidade do candidato, verificando-se se ele apresenta as características psicológicas avaliadas nas dimensões adequadas para o exercício das atividades inerentes ao cargo de Guarda Civil Municipal (Masculino e Feminino).

10.7. A Avaliação Psicológica deverá ser realizada em conformidade com as Resoluções do Conselho Federal de Psicologia (CFP) nº 002, de 24 de março de 2003, nº 001, de 30 de março de 2009, nº 002, de 30 de março de 2009, nº 005, de 05 de março de 2010, nº 005, de 08 de março de 2012, nº 002, de 21 de janeiro de 2016 e a nº 001 de janeiro de 2022.

10.8. A Avaliação Psicológica deverá compreender, no mínimo, as seguintes características Cognitiva:

- a) **Inteligência Geral:** capacidade de identificar e lidar com problemas simultaneamente, discriminando partes de um todo, englobando-as em uma percepção geral;
- b) **Aptidão Atenção Difusa/Concentrada:** investigar, avaliar, classificar e padronizar as funções mentais relacionadas ao campo cognitivo, representadas basicamente pelos sistemas atentos, memória e raciocínio lógico;
- c) **Personalidade Agressividade:** força propulsora que leva o indivíduo a uma atitude de afirmação e domínio pessoal perante qualquer situação;
- d) **Emotividade:** reação de emergência que se produz quando o organismo não tem pautas preestabelecidas para reagir normalmente ante uma situação;
- e) **Impulsividade:** ação irrefletida que obedece ao impulso do momento;
- f) **Extroversão e Introversão:** nível de energia psíquica dirigida para fora, em atitude de doação, de exteriorização associado a um estado de excitação ou para dentro, de interiorização associado a um estado de inibição com retenção do conteúdo psíquico;
- g) **Situações Novas:** capacidade de reagir de modo apropriado às situações imprevistas que ocorrem no dia a dia de uma pessoa, não comprometendo a integridade física e nem de outrem;
- h) **Sociabilidade:** capacidade para estabelecer relacionamentos interpessoais de forma cortês, criando-se um clima de confiança, cordialidade, deferência e respeito mútuo;
- i) **Tônus Vital:** energia vital disponível e circulante em certo momento da vida, representando-se uma medida do potencial biológico capaz de ser liberado ante qualquer situação ou emergência, bem como capacidade de organização e planejamento, ritmo e produtividade.

10.9. O resultado obtido na Avaliação Psicológica será decorrente da análise conjunta das técnicas e instrumentos psicológicos utilizados, visando-se estabelecer um diagnóstico e um prognóstico



**CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
DE OURO PRETO/MG - EDITAL Nº 04/2022**



de adaptação ao cargo de Guarda Civil Municipal, tendo-se em vista os riscos que envolvem o desempenho da função.

- 10.10.** Dessa análise, resultará o parecer indicado para os candidatos que não apresentarem características incompatíveis com o exercício do cargo pleiteado e contraindicado para os que apresentarem indícios de incompatibilidade para o exercício do cargo, conforme descrito no **Anexo I** deste Edital.
- 10.11.** Será facultado ao candidato avaliado como **contraindicado**, e somente a este, conhecer o resultado da avaliação por meio de Entrevista Devolutiva, sendo necessária a presença de um profissional de Psicologia devidamente registrado no conselho da profissão para que, nessa devolutiva, o acesso aos testes possa ser permitido, visto ser privativo desse profissional a condição da compreensão dos resultados estabelecidos nos testes aplicados.
- 10.12.** As Entrevistas Devolutivas serão realizadas na modalidade *on-line*, na data prevista no **Anexo XI** (Cronograma Preliminar) deste Edital, em horários e *links* a serem informados.
- 10.13.** Após a publicação do resultado preliminar da Avaliação Psicológica, o candidato **contraindicado** que tiver interesse em realizar a Entrevista Devolutiva deverá comparecer na data e *link* indicados, conforme previsto no subitem 10.11. deste Edital.
- 10.13.1.** O candidato **contraindicado** interessado em realizar a Entrevista Devolutiva, deverá encaminhar *e-mail* para concursos@ibgp.org.br até o dia **09/06/2023 as 17h00**.
- 10.14.** Fica facultado ao candidato **contraindicado** comparecer à Entrevista Devolutiva acompanhado por um psicólogo assistente, devidamente inscrito no Conselho Federal de Psicologia.
- 10.15.** O psicólogo assistente não poderá interferir na Entrevista Devolutiva, mas apenas acompanhar o candidato, mas podendo fazer anotações que achar necessárias, para posterior recurso endereçado à equipe que realizou a avaliação.
- 10.16.** A escolha e a contratação do psicólogo assistente são de inteira responsabilidade do candidato.
- 10.17.** Caberá recurso contra o resultado da Avaliação Psicológica 03(três) dias a contar do dia seguinte da data de encerramento das Entrevistas Devolutivas.
- 10.18.** Na hipótese de recurso, o candidato poderá ser assessorado ou representado por psicólogo que não tenha feito parte da Avaliação Psicológica.
- 10.19.** Tanto para a Entrevista Devolutiva quanto para a apresentação do recurso, não será admitida a remoção ou cópia do material gerado na avaliação do candidato de seu local de arquivamento.
- 10.20.** O sigilo das informações colhidas na entrevista deverá ser mantido pelo psicólogo, na forma prevista pelo código de ética da categoria profissional.
- 10.21.** A ausência do candidato ou não apresentação do Resultado da Avaliação Psicológica, com o parecer de **indicado**, implicará **eliminação** do Concurso Público, não havendo, em hipótese



**CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
DE OURO PRETO/MG - EDITAL Nº 04/2022**



alguma, outra oportunidade, nem segunda chamada para as avaliações e nem realização de avaliações fora do período estabelecido na convocação.

11. DOS EXAMES MÉDICOS E ANÁLISE DE COTA NEGROS

- 11.1.** A convocação dos candidatos que realizarão a Etapa de Exames Médicos e Análise de Cotas para Negros/pardos, com a confirmação do(s) local(is), da data e do horário de realização, será divulgada no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.
- 11.2.** Respeitada a aprovação e a classificação alcançada até a etapa da Avaliação Psicológica, serão convocados para o Exame Médico todos os candidatos **indicados** no Exame Psicológico, respeitando-se as reservas estabelecidas para as cotas.
- 11.3.** Serão realizados exames médicos, de caráter eliminatório, às expensas dos candidatos, nos termos do Protocolo Técnico de Exames Médicos da Seção de Segurança do Trabalho, conforme **Anexo VI** deste Edital.
- 11.4.** Os exames médicos objetivarão permitir que um médico especialista em segurança do trabalho, após apresentação dos exames clínicos laboratoriais e complementares constantes do **Anexo VI**, consiga emitir um laudo sobre o estado de saúde físico e mental que porventura possa incapacitá-lo para o cargo efetivo de Guarda Civil Municipal.
- 11.5.** Excepcionalmente, o candidato poderá ser submetido a exames médicos de qualquer natureza, a suas expensas, considerados necessários para esclarecer diagnósticos, a critério do Especialista em Medicina e Segurança do Trabalho, no decorrer do Curso de Formação até a posse no cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, com vistas à comprovação do respectivo estado de saúde físico e mental.
- 11.6.** Para se submeter aos exames médicos, o candidato deverá comparecer na data, no horário e no local designados, munido de documento único de identidade original de valor legal, que contenha, no mínimo, fotografia, assinatura e filiação, de preferência o apresentado no ato da inscrição e o CDI.
- 11.7.** O **IBGP**, após o exame clínico do candidato e a análise dos exames laboratoriais e complementares, emitirá Laudo Médico da aptidão ou inaptidão de cada candidato, cabendo ao Especialista de Medicina e Segurança do Trabalho a confirmação do referido Laudo.
- 11.8.** Será considerado aprovado, nessa etapa, o candidato que obtiver o resultado de **apto** para o cargo.
- 11.9.** O candidato **inapto** será **eliminado** e ficará impedido de prosseguir no Concurso Público.
- 11.10.** O candidato que deixar de comparecer à realização dos exames médicos, sob qualquer motivo, será **eliminado** do Concurso Público.
- 11.11.** Para aferição da veracidade da autodeclaração do candidato negro/pardo, o **IBGP** convocará para esta etapa os candidatos considerados **indicados** na etapa anterior, que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no Concurso Público.



**CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
DE OURO PRETO/MG - EDITAL Nº 04/2022**



- 11.12.** A homologação do resultado final do Concurso Público para as vagas reservadas para candidatos negros/pardos será feita observando-se o número máximo de candidatos aprovados em relação à quantidade de vagas previstas.
- 11.13.** A verificação da veracidade da autodeclaração será realizada por Comissão Específica, designada pelo **IBGP**, para esse fim. Tal verificação se dará antes da divulgação do resultado final do Concurso Público, com a presença obrigatória do candidato, no **Município de Ouro Preto/MG**, em data e local a ser divulgado concomitantes com a divulgação da convocação.
- 11.14.** O candidato que for convocado e não comparecer à verificação não figurará na lista especial dos candidatos negros, passando-se a figurar somente na lista da ampla concorrência dos candidatos ao(à) cargo/função da respectiva opção.
- 11.15.** A verificação da veracidade da autodeclaração acontecerá por meio de contato visual, podendo-se haver interação verbal com o candidato e considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.
- 11.16.** A Comissão designada para a verificação da veracidade da autodeclaração será composta por 06(seis) membros, com, no mínimo, 50% cinquenta por cento) dela formada de negros ou pardos.
- 11.17.** A confirmação da veracidade da autodeclaração se dará pela decisão da maioria simples da Comissão.
- 11.18.** O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra ou parda não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.
- 11.19.** O resultado da verificação da veracidade das autodeclarações será divulgado no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.
- 11.20.** Os candidatos que tiverem as declarações indeferidas poderão interpor recurso na forma do item 15. deste Edital.
- 11.21.** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será **eliminado** do Concurso Público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 11.22.** A autodeclaração e o resultado da avaliação terão validade somente para este certame, não sendo permitido ou considerado o julgamento realizado em outros certames quanto ao referido quesito para este certame. O candidato que, porventura, queira reconsiderar a autodeclaração prestada no ato da inscrição deverá encaminhar requerimento assinado solicitando-se a retificação para o e-mail contato@ibgp.org.br e a documentação comprobatória, informando-se no assunto: **Concurso Público da Guarda Civil Municipal do Município de Ouro Preto/MG – Edital nº 04/2022 – Cargo/Função – Nº da Inscrição – Vagas Negros/Pardos**, até o dia **11/11/2022**.



**CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
DE OURO PRETO/MG - EDITAL Nº 04/2022**



12. DA SINDICÂNCIA SOCIAL

- 12.1.** A Sindicância Social, será a 6ª Etapa deste Concurso Público, de caráter eliminatório, e será realizada a respeito do candidato, de forma reservada e será procedida por Comissão específica, entre os candidatos aprovados na etapa anterior, observados os critérios definidos neste Edital.
- 12.2.** A Comissão específica será designada por ato do Presidente da Comissão do Concurso Público, a ser publicado no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico **www.ouropreto.mg.gov.br**.
- 12.3.** Os candidatos deverão preencher o Formulário Eletrônico disponível no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** com os dados exigidos no **Anexo VII**, imprimir, assinar a declaração constante do final do formulário, juntar aos documentos previstos no item 12.5. e entregar das seguintes formas:
- a) Via SEDEX, com Aviso de Recebimento, com custos por conta do candidato, endereçado à **Prefeitura de Ouro Preto/MG – Concurso Público da Guarda Civil Municipal de Ouro Preto/MG – Edital nº 04/2022** – Praça Barão do Rio Branco, 12 – Bairro Pilar – Ouro Preto/MG – CEP: 35.400-000. Nesse caso, para a validade do pedido, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no item 12.6. deste Edital.
- 12.4.** A comprovação da idoneidade moral por intermédio da emissão de certidões (negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, Estadual, Militar e Eleitoral e de não estar respondendo a inquérito policial ou a processo criminal) amparada pela Lei Federal nº 10.826/2003, Decreto Federal nº 5.123/2004 e Portaria DPF nº 65/2006.
- 12.5.** Para a investigação social, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:
- a) Cópia autenticada da Cédula de Identidade (RG);
 - b) Cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - c) Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação – Categoria A-B (caso tiver);
 - d) Cópia autenticada da Carteira de Reservista;
 - e) Cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e do Histórico Escolar;
 - f) Certidão atualizada de Distribuição Criminal da Justiça Estadual da Comarca onde reside e residiu a partir de 18(dezoito) anos (a Certidão é expedida pelo Fórum da respectiva Comarca);
 - g) Certidão dos setores de distribuição dos Foros Criminais dos lugares em que o candidato reside e residiu nos últimos 05(cinco) anos, da Justiça Federal, Estadual, Militar e Eleitoral;
 - h) Certidão Negativa de antecedentes expedida pela Polícia Federal e Polícia Civil, expedida nas Comarcas onde o candidato reside e residiu nos últimos 05(cinco) anos.
 - i) Declaração, firmada pelo candidato, em que conste não haver sofrido condenação definitiva por crime ou contravenção, nem penalidade disciplinar no exercício de cargo/função pública qualquer, que o inabilite ao serviço público ou que seja considerada impeditiva ao exercício de cargo e emprego público.
 - j) Cópia do comprovante da residência atual (água, luz, telefone, contracheque etc.) em nome do candidato.
 - k) Cópia do comprovante da residência anterior (água, luz, telefone, contracheque etc.), caso a residência atual seja inferior a 05(cinco) anos em nome do candidato.
 - l) As certidões previstas para comprovação de idoneidade moral deverão ser providenciadas às expensas do candidato.



**CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
DE OURO PRETO/MG - EDITAL Nº 04/2022**



- 12.6.** As certidões e declaração referidas nas alíneas “f”, “g”, “h” e “i” deverão estar dentro do prazo de validade, nunca superior a 90 (noventa) dias e ter como referência a data estipulada neste Edital para a entrega.
- 12.7.** Caso o candidato não tenha nenhum comprovante de residência, conforme estipulado nas alíneas “j” e “k”, deverão ser apresentados comprovantes de residência em nome de parente de primeiro grau que resida com o candidato, apresentando-se documentação equivalente que confirme o parentesco.
- 12.8.** Os documentos discriminados deverão ser entregues em envelope lacrado, devidamente identificado com nome por extenso, número de inscrição, número de documento de identidade e certame ao qual concorre, em local estipulados no subitem 12.3.
- 12.9.** Não será aceito documento ou cópia rasurada ou com indício de rasura.
- 12.10.** A Investigação de Conduta Social consistirá, ainda, na apuração, na comprovação da ausência de antecedentes criminais, relativos a crimes, cuja punibilidade não esteja extinta e não tenha ocorrido a reabilitação.
- 12.11.** A Comissão poderá se valer de documentação complementar, visando-se esclarecimentos de fatos que afetem idoneidade moral e social do candidato.
- 12.12.** São fatos que afetam o procedimento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável do candidato:
- a) Prática de ato tipificado como crime, incompatível com o exercício de cargo policial;
 - b) Prática de ato de improbidade administrativa;
 - c) Prática de ato de violência física ou agressão moral;
 - d) Prática de ilícito administrativo no exercício de cargo/função pública;
 - e) Prática de ato atentatório à moral e aos bons costumes;
 - f) Demissão de cargo público ou destituição de cargo em comissão, em qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, nas esferas Federal, Estadual, Distrital e Municipal, mesmo que com base em Legislação Especial;
 - g) Demissão, por justa causa, nos termos da Legislação Trabalhista;
 - h) Existência de sentença penal condenatória, transitada em julgado;
 - i) Participação em grupo paramilitar ou organização criminosa;
 - j) Relacionamento ou exibição, em público, com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais;
 - k) Vício de embriaguez;
 - l) Uso de droga ilícita;
 - m) Prática habitual de jogo proibido;
 - n) Habitualidade em descumprir obrigações legítimas;
 - o) Tatuagem que faça apologia a ideias discriminatórias ou ofensivas aos valores constitucionais, que expresse ideologias terroristas, extremistas, incitem a violência e a criminalidade, ou incentivem a discriminação de raça e sexo ou qualquer outra força de preconceito ou, ainda, que faça alusão a ideia ou ato ofensivo à polícia;
 - p) Declarações públicas ou participação em atos que signifiquem apologia ao crime, uso de droga ilícita ou exalte organizações criminosas;



**CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
DE OURO PRETO/MG - EDITAL Nº 04/2022**



- q) Declaração falsa ou omissão de registro relevante sobre a vida pregressa;
- r) Outras condutas que revelem a falta de idoneidade moral do candidato.

- 12.13.** A Comissão expedirá parecer conclusivo para o Presidente da Comissão do Concurso Público, sobre a situação de cada candidato, apontando-se o resultado de **indicado** ou **contraindicação**, sendo de exclusiva responsabilidade dele.
- 12.14.** Promover à apreciação das informações, indicando-se infringência de qualquer dos dispositivos elencados no subitem 12.5. e subitens, e 12.12, ou contendo-se dados merecedores de maiores esclarecimentos.
- 12.15.** Deliberar por notificar candidato, o qual deverá apresentar defesa, no prazo de, 05(cinco) dias úteis.
- 12.16.** Analisar e julgar defesa escrita de candidato, fundamentando, expondo os argumentos de fato e de direito, em Ata a ser lavrada pelo secretário, que será assinada pelos integrantes da Comissão.
- 12.17.** Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, será desclassificado do Concurso Público o candidato que:
- a) Deixar de apresentar quaisquer das certidões, declarações e cópias dos documentos exigidos nos subitens 12.5., no prazo de 03(dias) dias úteis, após a convocação;
 - b) Apresentar cópias de documento e/ou certidão, declaração falsos;
 - c) Apresentar certidão com o prazo de validade vencido;
 - d) Apresentar documento, certidão, declaração ou cópia rasurada ou com indício de rasura;
 - e) Tiver a conduta enquadrada em qualquer das alíneas previstas no subitem 12.12 deste Edital.
- 12.18.** A contraindicação somente ocorrerá em processo de sindicância, com expedição de relatório fundamentado, emitido e assinado pela Comissão responsável, caso se constate qualquer fato desabonador da conduta do candidato, sob os aspectos moral e criminal, que o incompatibilize com a condição de Guarda Civil Municipal, ficando assim **eliminado** do Concurso Público.
- 12.19.** Não serão considerados **indicados** os toxicômanos, os traficantes, os alcoólatras, os procurados pela Justiça, dentre outros, a juízo da Comissão, que tenham condutas inadequadas ao exercício do cargo de Guarda Civil Municipal.
- 12.20.** No caso de contraindicação, será garantido ao candidato o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme estabelecido no item 15. deste Edital.
- 12.21.** A entrega da documentação e a assinatura da declaração do **Anexo VII** exigidas neste Edital pressupõem a autorização do candidato para que seja realizada a Investigação de Conduta Social.
- 12.22.** Será **eliminado** do Concurso Público o candidato que, mesmo aprovado em todas as demais etapas, seja considerado **contraindicação** na Investigação Social.
- 12.23.** O candidato que deixar de comparecer à realização dessa etapa, sob qualquer motivo, será **eliminado** do Concurso Público.



**CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
DE OURO PRETO/MG - EDITAL Nº 04/2022**



13. DO CURSO DE FORMAÇÃO

- 13.1** O curso de Formação terá caráter obrigatório e eliminatório, com duração de **592h/a (quinhentas e noventa e duas horas/aula)**, conforme matriz curricular constante do **Anexo VIII**.
- 13.2** Serão convocados para matrícula no Curso de Formação os candidatos classificados na 6ª etapa, até o limite de vagas previstas neste Edital, considerando-se a equivalência de percentual das cotas estabelecidas para vagas reservadas para PcD e negros. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão consideradas na ampla concorrência.
- 13.3** Para a efetivação da participação no Curso de Formação, o candidato deverá, no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, preencher o formulário "**Solicitação de Matrícula**" e o "**Termo de Responsabilidade e Opção pela Bolsa**" (declarando-se que não há impedimento legal para a percepção) e fazer *upload* dos seguintes documentos pessoais:
- a) 01(uma) foto 3x4 recente;
 - b) Conta corrente individual e ativada na Caixa Econômica Federal para o recebimento da bolsa indenizatória. Caso o candidato não tenha conta corrente individual e ativada, deverá, antes, comparecer à **Prefeitura de Ouro Preto**, situada na Praça Barão do Rio Branco, 12 – Bairro Pilar – Ouro Preto/MG, para adquirir o impresso para a abertura de conta na Caixa Econômica Federal.
- 13.4** A matrícula poderá ser **deferida** ou **indeferida** após a análise dos requisitos estabelecidos no subitem 13.3.
- 13.5** A relação de candidatos cujas matrículas forem **deferidas** será publicada no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.
- 13.6** Serão considerados desistentes e **eliminados** do Concurso Público os candidatos que não efetivarem a matrícula no Curso de Formação dentro do prazo a ser estipulado na convocação a que se refere o subitem 13.3.
- 13.7** As informações prestadas pelo candidato nessa fase e a documentação apresentada para atendimento do subitem 13.3. são de inteira responsabilidade dele.
- 13.8** **IBGP** poderá excluir do Concurso Público aquele candidato que preencher os formulários com dados incorretos, incompletos ou rasurados, bem como, se constatado, posteriormente, com informações inverídicas.
- 13.9** Em caso de desistência ou indeferimento de matrícula, serão convocados em número igual ao de candidatos desistentes/matrículas indeferidas, candidatos para se matricularem, com o mesmo prazo estabelecido na convocação a que se refere o subitem 13.2., respeitado o limite de vagas a que se refere este Edital, **a classificação obtida pelos candidatos na 6ª etapa**.
- 13.10** O candidato devidamente matriculado no Curso de Formação fará jus a uma bolsa mensal, em valor equivalente a 01(um) salário mínimo, de natureza indenizatória e sobre a qual não incidirá quaisquer descontos, à exceção dos dias de falta ao curso, que serão descontados na forma prevista em lei, durante a realização do Curso de Formação.



**CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
DE OURO PRETO/MG - EDITAL Nº 04/2022**



- 13.11** Serão convocados para compor as 02(duas) turmas do Curso de Formação **os 60(sessenta) primeiros** candidatos classificados na 6ª etapa e devidamente matriculados, considerando-se a classificação dos candidatos inscritos na reserva de vagas.
- 13.12** O Curso de Formação visa à preparação profissional do candidato ao exercício das atividades do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal.
- 13.13** Durante o Curso de Formação, de caráter eliminatório, serão aplicadas ao candidato as regras de planejamentos, avaliação, prova final, horários, direitos, obrigações e princípios éticos da disciplina e hierarquia.
- 13.14** O candidato será considerado infrequente quando deixar de comparecer a mais de 25% (vinte e cinco por cento) das aulas ministradas, por área temática ou atividade curricular.
- 13.15** Cada conteúdo programático (disciplina) terá uma prova final cujo valor máximo será de 100,0(cem) pontos.
- 13.16** Será considerado **aprovado** no Curso de Formação o candidato que obtiver o mínimo de 70,0(setenta) pontos, em cada conteúdo programático e não for considerado infrequente.
- 13.17** Será atribuída nota 0,0(zero) ao candidato que deixar de comparecer à realização de qualquer Prova Final.
- 13.18** O aproveitamento do candidato no Curso de Formação será determinante para aprovação.
- 13.19** O candidato que, durante o Curso de Formação, tiver a conduta julgada inconveniente ou incompatível com os critérios de planejamento e os regulamentos do sistema de ensino, será imediatamente desligado e reprovado no Concurso Público.
- 13.20** O candidato **reprovado** no curso de formação será **eliminado** no Concurso Público, não lhe assistindo nenhum direito de ingresso no cargo efetivo de Guarda Civil Municipal.
- 13.21** O Curso de Formação será desenvolvido em tempo integral, em cronograma único, com atividades exclusivas, sem oportunidade de aplicação alternativa, podendo-se ocorrer em horários diurno e noturno, **inclusive aos sábados, domingos e feriados.**

14. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- 14.1.** Será considerado aprovado, neste certame, o candidato que obtiver, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** do total de pontos nas Provas Objetivas.
- 14.2.** O total de pontos obtidos nas Provas Objetivas será igual à soma dos pontos obtidos em todos os conteúdos, considerando-se a equivalência dos pesos previstos no subitem 9.2.1 deste Edital.
- 14.3.** Os candidatos não aprovados nas Provas Objetivas serão **eliminados** do certame.
- 14.4.** A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas Provas Objetivas e na Provas Discursiva (Redação).



**CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
DE OURO PRETO/MG - EDITAL Nº 04/2022**



14.5. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão **aplicados critérios de desempate**, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) Idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, sendo considerado, para esse fim, o momento do processamento para o desempate;
- b) Maior pontuação na Prova Discursiva;
- c) Maior número de acertos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões Específicas de Legislação;
- d) Maior número de acertos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Português.
- e) Ter exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 da Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 até o término das inscrições para este certame, devendo-se encaminhar cópia do respectivo comprovante para o **IBGP**, via postal ou pelo *e-mail* contato@ibgp.org.br, até o último dia de inscrição; e.
- f) Idade maior.

14.6. Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios previstos no item 14.5. deste Edital, o **IBGP** realizará Sorteio Público, acompanhado pela Comissão do Concurso Público.

14.7. No resultado final, os candidatos aprovados constarão na ordem crescente de classificação.

14.8. O resultado final será divulgado nos endereços eletrônicos www.ibgpconcursos.com.br e www.ouropreto.mg.gov.br, em três listas em que constarão os endereços eletrônicos para acesso às notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida:

- a) A primeira lista contendo a classificação geral por cargo/função, de todos os candidatos, incluindo os candidatos negros ou pardos e os inscritos como Pessoas com Deficiência (PcD), observado o disposto nos itens 6.1. e 11., caso tenham obtido pontuação para tanto; e
- b) A segunda lista contendo exclusivamente a classificação, por cargo/função, de todos os candidatos negros ou pardos habilitados; e
- c) A terceira lista contendo exclusivamente a classificação dos candidatos inscritos, por cargo/função, como Pessoas com Deficiência (PcD) habilitados.

14.9. Os candidatos aprovados poderão acessar as próprias notas finais no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.

14.10. A comunicação do resultado final dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no Diário Oficial do Município e no Quadro de Avisos da **Prefeitura Municipal de Ouro Preto/MG**.

14.11. O candidato reprovado será **eliminado** do certame e não constará das listas de classificação final.

14.11.1. O candidato reprovado poderá consultar a informação sobre a respectiva situação no certame no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, após a publicação dos resultados.



**CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
DE OURO PRETO/MG - EDITAL Nº 04/2022**



15. DOS RECURSOS

15.1. Caberá interposição de recurso fundamentado ao **IBGP** no prazo de **03(três) dias úteis**, no horário das **09h00 do primeiro dia às 16h00 do terceiro dia**, ininterruptamente, a contar do dia útil imediato à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações **contra:**

- a) Ao indeferimento da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição;
- b) Ao indeferimento da inscrição;
- c) Ao indeferimento da condição de candidato com deficiência - PcD;
- d) Ao indeferimento da solicitação de condição especial para realização das provas;
- e) Às questões das Provas Objetivas e dos gabaritos preliminares;
- f) Ao resultado/totalização dos pontos obtidos nas Provas Objetivas, desde que se refira ao erro de cálculo das notas;
- g) Ao resultado da Prova Discursiva (Redação);
- h) Ao resultado/totalização dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Prova Discursiva, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
- i) Ao somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos;
- j) Ao resultado da Prova de Capacidade Física;
- k) Ao resultado do Laudo Médico de Segurança do Trabalho;
- l) Ao indeferimento da condição de Cotas para Negro;
- m) À Sindicância Social;
- n) Ao resultado final do Curso de Formação;
- o) A outras situações dispostas em lei.

15.1.1. Para a alínea “b” do item 15.1. deste Edital, o candidato, além de proceder conforme previsto no item 15.2. deste Edital, deverá enviar, obrigatoriamente, a cópia legível do boleto bancário quitado e com autenticação bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição, conforme previsto no subitem 4.2.6.1. deste Edital, bem como de toda a documentação e de informações que julgar necessárias à comprovação da regularidade, para o e-mail **contato@ibgp.org.br**.

15.1.2. Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal do **IBGP**. Em caso contrário, o período previsto neste Edital será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.

15.2. Os recursos deverão ser interpostos, exclusivamente, pelas seguintes formas:

- a) *Internet*, pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** – “Área do Candidato” – “Meus Concursos” – “Recurso”, disponível **das 09h00 do primeiro dia recursal às 16h00 do terceiro dia recursal**;
- b) SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), com custos por conta do candidato, endereçado à Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – Caixa Postal: 7384, com data de postagem constante no envelope; ou
- c) Pessoalmente, pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído, no endereço constante na alínea “b” deste item, das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h00, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis).



**CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
DE OURO PRETO/MG - EDITAL Nº 04/2022**



15.2.1. O recurso encaminhado via SEDEX ou CARTA ou pessoalmente deverá ser individual, conforme modelo constante do **Anexo IX** deste Edital.

15.2.1.1. No envelope ofício fechado, na parte frontal, deverá constar:

SOLICITAÇÃO DE RECURSO
CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE OURO PRETO/MG
EDITAL Nº 04/2022
NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
CPF:
CARGO/FUNÇÃO:

15.2.2. A comprovação da tempestividade do recurso obedecerá ao previsto no item 21.26. deste Edital.

15.3. Os recursos interpostos em desacordo com o previsto neste Edital não serão conhecidos.

15.4. Para interpor recurso, o candidato deverá, necessariamente, fundamentá-lo. A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo no respectivo pleito.

15.5. Para as alíneas “e” e “f” do item 15.1. deste Edital, será concedida o espelho da Folha de Respostas das Provas Objetivas a todos os candidatos que realizaram as provas, no período recursal.

15.6. Os recursos deverão obedecer às seguintes determinações:

- a) Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso às questões das Provas Objetivas, dos gabaritos preliminares e ao resultado/totalização nas Provas Objetivas;
- b) Indicar o número da questão impugnada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato ou procedimento que está sendo contestado/recorrido;
- c) Ser elaborado com argumentação lógica, consistente e fundamentação expressa e completa da(s) **referência(s)**, conforme previsto no **Anexo II** deste Edital, no caso das questões das Provas Objetivas e/ou dos gabaritos preliminares;
- d) Proceder ao confronto analítico entre as razões da irrisignação a **referência** neste Edital e o ato decisório objeto do recurso; e
- e) Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso, sendo necessário, **obrigatoriamente, a citação** completa **referência(s)**, conforme previsto no **Anexo II** deste Edital, incluindo capítulo(s) e página(s); e
- f) Ter no máximo 3.000(três mil) caracteres, sem imagem das questões das Provas Objetivas.

15.7. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que fizeram as provas, independentemente de formulação de recurso.

15.8. Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.



**CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
DE OURO PRETO/MG - EDITAL Nº 04/2022**



- 15.9.** Alterado o resultado do julgamento da Prova Discursiva (Redação) e/ou da Prova de Capacidade Física e/ou da Aferição da Cota Racial e/ou da Sindicância Social e/ou da Formação, após recurso, a pontuação/condição do candidato será corrigida, quando houver.
- 15.10.** Na ocorrência do disposto nos itens 15.7., 15.8. e 15.9. deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
- 15.11.** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana nas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 15.11.1.** Não haverá reapreciação de recursos pela Banca Examinadora. A decisão terá caráter terminativo.
- 15.12.** Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.
- 15.13.** Serão **indeferidos** os recursos:
- a) Cujo teor despreze a Banca Examinadora ou contra terceiros;
 - b) Que estejam em desacordo com as disposições previstas neste Edital;
 - c) Cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
 - d) Não sem fundamentação e/ou fundamentação inconsistente, incoerentes ou os intempestivos;
 - e) Encaminhados de forma coletiva;
 - f) Sem amparo na(s) referência(s) bibliográfica(s) prevista(s) no **Anexo II** deste Edital; e
 - g) Apresentarem argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s).
- 15.14.** Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada caso referido no item 15.1 deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 15.15.** O candidato que não interpuser recurso, no prazo estipulado, será responsável pelas consequências advindas da omissão.
- 15.16.** As respostas dos recursos ficarão disponíveis, para consulta individual do candidato pelo endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, – “Área do Candidato” – “Recursos”, até o encerramento deste certame.
- 15.17.** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 15.1. deste Edital.
- 15.18.** Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados, no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.
- 15.19.** O **Município de Ouro Preto/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por falhas de comunicação, de *internet*, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, *uploads*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem



CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE OURO PRETO/MG - EDITAL Nº 04/2022



como, por outros fatores alheios, que impossibilitem a transferência dos dados ou a entrega dos envelopes.

16. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

- 16.1.** O resultado final será homologado por ato próprio do Prefeito Municipal de Ouro Preto/MG.
- 16.2.** O ato de homologação do resultado final será mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no Diário Oficial do Município, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Ouro Preto/MG e nos endereços eletrônicos www.ouropreto.mg.gov.br e www.ibgpconcursos.com.br, não se admitindo recurso desse resultado.
- 16.3.** Caberá ao **Município de Ouro Preto/MG**, em prol dos respectivos interesses, promover a homologação parcial quando finalizada a competição como fases do certificado entre os(as) cargos/funções que já tiverem vencido completamente a etapa de Prova Objetiva, não restando a necessidade da realização de outras etapas, sendo homologado em caráter total quando da finalização das demais etapas de provas dos(as) outros(as) cargos/funções do certame.
- 16.4.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do certame.

17. DOS REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO E INVESTIDURA NO(A) CARGO/FUNÇÃO

- 17.1.** A investidura em cargo/função público(a) ocorrerá com a posse, somente em forma de nomeação.
- 17.2.** A nomeação para o(a) cargo/função depende de prévia habilitação em Concurso Público, obedecida a ordem de classificação e o prazo de validade do certame.
- 17.3.** O candidato aprovado, de que trata este Edital, será nomeado no(a) cargo/função a critério da Administração Pública, conforme o número de vagas ofertadas e seguindo rigorosamente a ordem de classificação final.
- 17.4.** O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o ato de nomeação tornado sem efeito.
- 17.5.** No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.
- 17.6.** O candidato nomeado deverá atender, cumulativamente, os seguintes requisitos básicos e exigências, na data da posse:
- a) Ter sido classificado no Concurso Público, na forma prevista neste Edital, Anexos e eventuais retificações;
 - b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto do § 1º art. 12 da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal nº 70.436, 18 de abril de 1972;
 - c) Estar em gozo dos direitos políticos;



**CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
DE OURO PRETO/MG - EDITAL Nº 04/2022**



- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- f) Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos, no ato da nomeação;
- g) For julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por prévia inspeção médica oficial e à equipe Multiprofissional em caso de Pessoas com Deficiência (PcD);
- h) Ter os documentos comprobatórios de escolaridade mínima e requisitos constantes **Anexo I** deste Edital;
- i) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75(setenta e cinco) anos;
- j) Não receber proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal de 1988, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da respectiva Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
- k) Não acumular remuneração de cargos públicos, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal de 1988 e na Lei Municipal Complementar nº 3/2003; e
- l) Não ter sido demitido/exonerado do **Município de Ouro Preto/MG**, por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar.

17.7. As atribuições dos(as) cargos/funções poderão justificar a exigência de outros requisitos para ingresso, estabelecidos em lei.

17.8. O candidato que, na data da posse, não comprovar qualquer um dos pré-requisitos especificados no item 17.6. deste Edital, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos constantes no item 19.5. impedirá a nomeação do candidato perderá o direito à investidura do(a) cargo/função para o(a) qual foi nomeado.

17.9. O candidato designado deverá assumir as atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

18. DOS EXAMES ADMISSIONAIS

18.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1.1. Todos os candidatos nomeados em decorrência de aprovação neste certame deverão se submeter à inspeção médica oficial, sob a responsabilidade do **Município de Ouro Preto/MG**, que julgará a aptidão física e mental do candidato para a natureza e complexidade das atribuições no exercício do(a) cargo/função, na forma prevista na legislação específica.

18.1.2. Para a realização dos exames admissionais, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Encaminhamento do setor específico da Prefeitura Municipal;
- b) Documento de identificação oficial com foto; e
- c) CPF ou de documento oficial que conste o CPF.

18.1.3. O candidato deverá apresentar, também, o resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:

- a) Hemograma total;



**CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
DE OURO PRETO/MG - EDITAL Nº 04/2022**



- b) Creatinina;
- c) TGO, TGP e Gama GT;
- d) Glicemia de jejum;
- e) Urina rotina;
- f) Contagem de plaquetas;
- g) Eletrocardiograma (ECG) com laudo;
- h) Laudo da Radiografia de tórax (incidência PA Padrão OIT), e
- i) Avaliação de saúde mental com laudo emitido por especialista (psiquiatra);
- j) Acuidade visual com laudo;
- k) Teste ergométrico;
- l) Audiometria Tonal;
- m) Exame Toxicológico.

18.1.3.1. Os exames previstos no subitem 18.1.3. deste Edital serão realizados às expensas do candidato, em laboratórios de livre escolha, e somente terão validade se realizados dentro de **30(trinta) dias** anteriores à data de marcação do exame admissional.

18.1.3.2. O material do exame, previsto na alínea “e” do subitem 18.1.3. deste Edital, deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo essa informação constar do laudo do resultado do exame.

18.1.4. Poderão ser solicitados/exigidos exames e/ou testes complementares para a conclusão do exame médico admissional.

18.1.5. O candidato inscrito como PcD, se aprovado, conforme este Edital, paralelamente ao exame médico admissional, será submetido à inspeção médica oficial da Prefeitura Municipal ou por médicos e profissionais de saúde por ela designados.

18.1.6. Nos laudos dos resultados de exames, previstos no subitem 18.1.3. deste Edital, deverão constar o nome completo do candidato e a data de nascimento, conforme inscrição, além da identificação dos profissionais responsáveis pelos laudos.

18.1.7. Os laudos dos resultados de exames emitidos pela *internet* serão aceitos somente se constarem a assinatura digital e o número do profissional e o número a que foram submetidos.

18.1.8. No exame médico admissional, todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

18.1.9. O candidato que for julgado **inapto** no exame admissional poderá interpor recurso e apresentá-lo à sede da **Prefeitura Municipal de Ouro Preto/MG**, durante horário de funcionamento administrativo, no prazo máximo de **03(três) dias úteis**, ininterruptamente, a contar do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data da publicação do resultado do respectivo exame.

18.1.10. Decorrido o prazo para interposição do recurso, o candidato considerado **inapto** no exame admissional estará impedido de ser empossado, podendo o **Município de Ouro**



**CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
DE OURO PRETO/MG - EDITAL Nº 04/2022**



Preto/MG e o **IBGP** convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo-se à estrita ordem de classificação.

18.1.11. O recurso referido no subitem 18.1.9. 18.1.10. deste Edital suspende o prazo para a nomeação do candidato.

18.2. DOS EXAMES APLICÁVEIS AOS CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PcD

18.2.1. Os candidatos com deficiência - PcD inscritos para as vagas reservadas, aprovados e nomeados neste certame serão convocados para se submeter à inspeção médica oficial da Prefeitura Municipal, para caracterização da deficiência e julgamento da aptidão física e mental.

18.2.2. Os candidatos a que se refere o subitem 18.2.1. deste Edital deverão comparecer à inspeção médica oficial munidos do documento de identificação, conforme estabelecido neste Edital, e de exames originais especificados no subitem 18.1.3. deste Edital, expedidos no prazo máximo de **12(doze) meses** anteriores ao exame admissional.

18.2.3. Além dos documentos previstos no subitem 19.5. deste Edital, os candidatos com deficiência deverão apresentar Declaração e Laudo Médico, nos moldes do **Anexo IV** deste Edital, expedido no prazo máximo de **12(doze) meses** anteriores à inspeção médica oficial.

18.2.4. A inspeção médica oficial para avaliação do candidato com deficiência e a caracterização de deficiência será feita por equipe multiprofissional indicada pela Prefeitura Municipal, à luz das prerrogativas do item 6. e subitens.

18.2.5. A critério da inspeção médica oficial, poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência e da aptidão ou compatibilidade da respectiva deficiência com a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no(a) cargo/função, na forma prevista na legislação específica.

18.2.6. A inspeção médica oficial será realizada para verificar:

- a) As informações prestadas pelo candidato;
- b) Se a deficiência informada pelo candidato se enquadra nos amparos normativos, citados no item 6 e subitens;
- c) Se o candidato se encontra apto do ponto de vista físico e mental para o exercício do(a) cargo/função;
- d) Se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no(a) cargo/função, na forma prevista na legislação específica;
- e) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
- f) O CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

18.2.7. Serão habilitados a ingressar nas vagas reservadas às PcD, os candidatos que se enquadrarem no disposto no subitem 18.2.6. deste Edital.



**CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
DE OURO PRETO/MG - EDITAL Nº 04/2022**



- 18.2.8.** Concluída a inspeção médica oficial pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser nomeado nas vagas reservadas às PcD aos candidatos com deficiência inscritos, o candidato será excluído da referida lista, candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas para PcD, mantendo a respectiva classificação na lista de candidatos classificados da ampla concorrência.
- 18.2.9.** Os procedimentos de inspeção médica oficial dos candidatos nomeados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.
- 18.2.10.** O resultado da inspeção médica oficial, no que se refere ao aspecto formal e administrativo, será divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Ouro Preto – www.ouopreto.mg.gov.br.
- 18.2.11.** As vagas reservadas às PcD que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por eliminação, por reprovação no certame ou na inspeção médica oficial, esgotada a listagem classificatória exclusiva de candidatos considerados PcD, serão preenchidas por candidatos aprovados sem deficiência (classificados na ampla concorrência), com estrita observância da ordem de classificação.
- 18.2.12.** A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições do item 18. e subitens implicará perda do direito de ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

19. DO PROVIMENTO DO(A) CARGO/FUNÇÃO – CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

- 19.1.** Concluído o Concurso Público e homologado o resultado final, a nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao respectivo prazo de validade e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.
- 19.2.** A nomeação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do certame.
- 19.3.** O candidato nomeado deverá se apresentar no ato da posse, às próprias expensas, no prazo de **10(dez) dias**, contados da publicação do ato de provimento do(a) cargo/função, conforme **§3º do art. 16º, da Lei Municipal nº 02/2000 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto/MG** e outras legislações correspondentes, sob pena de ter o respectivo ato de nomeação tornado sem efeito
- 19.4.** Será tornado sem efeito o ato do provimento, se a posse do candidato não ocorrer no prazo estabelecido no item 19.3. deste Edital, e por não apresentar o original e a cópia de qualquer um dos documentos obrigatórios/comprobatórios exigidos no item 19.5. deste Edital.
- 19.5.** No ato da posse, o candidato deverá apresentar **obrigatoriamente, original e cópia** dos documentos comprobatórios exigidos neste item, sendo as autenticações realizadas por servidor público da Prefeitura Municipal:



**CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
DE OURO PRETO/MG - EDITAL Nº 04/2022**



- a) Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido neste Edital;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
- c) 01(uma) foto 3x4 colorida recente;
- d) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em *cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral*: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- e) Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar – CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato o que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
- f) Certidão de Nascimento (se solteiro ou se vive em União Estável) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
- g) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
- h) Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
- i) Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o(a) cargo/função, nos termos do **Anexo I** e os Anexos correspondentes;
- j) Atestado Médico, comprovando a aptidão física e mental do candidato para o exercício do(a) cargo/função, emitido por médico ou inspeção médica, realizada por médico especialista;
- k) Declaração de bens e valores que constituem o patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não possua bem ou valores a declarar;
- l) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital;
- m) Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado; e
- n) Cartão de vacinação original e atualizado.

19.6. O candidato que deixar de comprovar qualquer um dos documentos previstos no item 19.5. deste Edital estará impedido de ser empossado.

19.7. O candidato nomeado será responsável **civil, penal e administrativamente** por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

19.7.1. O servidor municipal será responsável, também, pelos atos que no exercício do(a) cargo/função ou a pretexto de exercê-lo(a).



**CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
DE OURO PRETO/MG - EDITAL Nº 04/2022**



20. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

20.1. Será **eliminado** do certame o candidato que:

- a) Não obtiver aproveitamento mínimo exigido nas provas e/ou nas etapas do certame;
- b) For reprovado em qualquer etapa do certame;
- c) Não atingir os resultados previstos neste Edital, após a solução dos recursos;
- d) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou em local diferente daquele determinado, ainda que por força maior;
- e) Não comparecer ou chegar atrasado à realização das provas ou de qualquer etapa do certame, seja qual for o motivo alegado;
- f) Deixar de apresentar documento de identificação oficial com foto ou qualquer outro documento obrigatório/comprobatório, conforme previsto neste Edital;
- g) Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de Fiscal ou de membro da Comissão Fiscalizadora;
- h) Fizer anotações em quaisquer outros meios, que não os permitidos neste Edital, nem consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura;
- i) Não devolver integralmente o material recebido, conforme previsto neste Edital e/ou determinado pela Banca Examinadora;
- j) Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, levando Folha de Respostas ou deixar de entregá-las no tempo oficial previsto, ou outros materiais não permitidos;
- k) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, ilegais ou ilícitos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do certame;
- l) Deixar de assinar preencher ou assinar a Folha de Respostas no espaço designado;
- m) Recusar a ser submetido à identificação especial, revista pessoal, inspeção individual, por meio de detector de metais, ou a qualquer outro procedimento determinado pela Comissão, Fiscalizadora;
- n) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local das provas, das provas e dos participantes;
- o) Tratar com falta de urbanidade ou com desrespeito candidato, Fiscal, Comissão Fiscalizadora ou autoridade presente;
- p) Recusar-se, a seguir, as instruções dadas pela Comissão ou qualquer outra autoridade presente no local da etapa do certame;
- q) Ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência obrigatório;
- r) Entregar a Folha de Respostas em branco e/ou sem assinatura;
- s) Fazer uso ou portar ou estar a mesa, qualquer tipo de relógio, qualquer aparelho eletrônico/equipamento eletrônico (telefone celular, *smartphone*, *tablet* ou similares, calculadora) e demais objetos previstos neste Edital;
- t) Se qualquer aparelho/equipamento ou objeto emitir som ou entrar em funcionamento;
- u) Portar armas qualquer objeto não permitido, conforme previsto neste Edital;
- v) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se anotação, livro, impresso, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, calculadora ou similar, salvo se expressamente admitido no Edital;
- w) Não atender às instruções determinadas pela Comissão Fiscalizadora; e
- x) Descumprir quaisquer exigências ou prazos estipulados previstos neste Edital.



**CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
DE OURO PRETO/MG - EDITAL Nº 04/2022**



21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1.** A inscrição do candidato implicará conhecimento deste Edital e a aceitação tácita das condições do certame, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 21.2.** O extrato do Edital regulador do Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no Quadro de Avisos da **Prefeitura Municipal de Ouro Preto/MG** e nos endereços eletrônicos www.ouopreto.mg.gov.br e www.ibgpconcursos.com.br.
- 21.3.** A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos www.ouopreto.mg.gov.br e www.ibgpconcursos.com.br, não isentará o candidato da obrigação e responsabilidade exclusiva de acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este certame.
- 21.4.** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este certame, que vierem a ser publicados no Órgão Oficial dos Poderes do Estado de Minas Gerais e/ou divulgados no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.
- 21.5.** Os atos relativos ao presente certame, editais, convocações, avisos e resultados, serão publicados da seguinte forma:
- a) Atos relativos às etapas realizadas até à Homologação do certame: nos endereços eletrônicos www.ibgpconcursos.com.br e www.ouopreto.mg.gov.br;
 - b) Atos relativos às etapas após à homologação do certame: no Diário Oficial do Município, no Quadro de Avisos da **Prefeitura Municipal de Ouro Preto/MG** e no endereço eletrônico www.ouopreto.mg.gov.br.
- 21.6.** Não haverá publicação da relação de candidatos eliminados, sendo que esses terão as notas disponibilizadas para consulta nas listas de resultados publicados, no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.
- 21.7.** Legislação com entrada em vigor, após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas deste certame.
- 21.8.** O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital implicará **eliminação** do certame, a qualquer tempo.
- 21.9.** O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Em hipótese alguma, serão prestadas, por telefone, informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou ao resultado no certame.
- 21.10.** Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo, para tal, as publicações oficiais.



**CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
DE OURO PRETO/MG - EDITAL Nº 04/2022**



- 21.11.** O **IBGP** poderá fornecer comprovante de comparecimento às etapas do certame ao candidato que tiver realizado e necessidade.
- 21.12.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital disponibilizado nos endereços eletrônicos www.ibgpconcursos.com.br e www.ouropreto.mg.gov.br, bem como publicado no Diário Oficial do Município, no Quadro de Avisos da **Prefeitura Municipal de Ouro Preto/MG** e em publicidade de jornal de grande circulação do Município.
- 21.13.** Em caso de alteração nos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, data de nascimento etc.) constantes no Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização dos dados pessoais, conforme previsto no item 8.7. e subitens.
- 21.14.** A atualização nos dados pessoais, junto à **Prefeitura Municipal de Ouro Preto/MG** e ao **IBGP**, previsto no item 8.7. deste Edital, não desobriga o candidato acompanhar e ter ciência das publicações oficiais do certame, não cabendo a esse alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.
- 21.15.** Em hipótese alguma, serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de documentos entregues/enviados, ficando-os sob a responsabilidade do **IBGP** até o encerramento do certame.
- 21.16.** O **Município de Ouro Preto/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) *E-mail* incorreto ou desatualizado;
 - b) Endereço de correspondência não atualizado;
 - c) Endereço de correspondência de difícil acesso;
 - d) Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafo, por razões diversas de fornecimento e/ou endereço incorreto dos candidatos; e
 - e) Correspondência recebida por terceiros.
- 21.17.** As despesas relativas à participação do candidato no certame (transporte para realização das provas, alimentação, estada, deslocamentos etc.), apresentação para nomeação/posse e exercício e exames médicos laboratoriais ocorrerão às expensas do próprio candidato, eximida qualquer responsabilidade por parte do **Município de Ouro Preto/MG** e do **IBGP**.
- 21.18.** O **Município de Ouro Preto/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a esse certame ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.
- 21.19.** Não serão fornecidas provas relativas a certames anteriores.
- 21.20.** A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, provas e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato em todos os atos relacionados a este certame, quando constatada a omissão; declaração falsa; irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.



**CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
DE OURO PRETO/MG - EDITAL Nº 04/2022**



- 21.21.** Comprovada as situações descritas no item 20.1. deste Edital, o candidato estará sujeito a responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, pelas sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979, bem como responder por falsidade ideológica, disposto no art. 299 do Código Penal.
- 21.22.** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, a prova desse candidato será anulada e ele será, automaticamente, **eliminado** do certame, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 21.23.** Os casos omissos e duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do **Concurso Público da Guarda Civil Municipal de Ouro Preto/MG/MG** e pelo **IBGP**, no que a cada um couber.
- 21.24.** Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal do **IBGP**. Em caso contrário, o período previsto neste Edital será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.
- 21.25.** Os prazos estabelecidos neste Edital, considerando-se as especificações de cada etapa disciplinada, são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o descumprimento.
- 21.26.** A comprovação da tempestividade, previsto neste Edital, será de acordo com as condições a seguir:
- a) Endereço eletrônico pela data e horário de envio do acesso;
 - b) *E-mail*: pela data e horário de envio da mensagem original;
 - c) SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento): pela data de postagem constante no envelope; e
 - d) Pessoalmente, pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído: pela data do protocolo de recebimento atestando exclusivamente a entrega.
- 21.27.** Será admitida a impugnação do Edital normativo do certame, a ser julgada pelo **Município de Ouro Preto/MG** com apoio do **IBGP**, impreterivelmente até o **10º(décimo) dia** corrido à data de publicação do Edital
- 21.27.1.** O pedido de impugnação deverá ser entregue ou enviado ao **IBGP** por uma das formas previstas no item 15.2. e subitens.
- 21.28.** Sob hipótese nenhuma, serão considerados ou aceitas justificativas de candidatos pelo descumprimento deste Edital, dos prazos previstos ou de publicações pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.
- 21.29.** Após o término do certame, o **IBGP** encaminhará toda documentação à **Prefeitura Municipal de Ouro Preto/MG**, para arquivamento.



**CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
DE OURO PRETO/MG - EDITAL Nº 04/2022**



21.30. O **Município de Ouro Preto/MG** armazenará os documentos e arquivos relativos ao certame, após a homologação, durante o prazo de **06(seis) anos**, em consonância com o Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda de documentos remanescentes, para fins de fiscalização dos atos de nomeação pelos órgãos públicos responsáveis.

Ouro Preto/MG, 08 de julho de 2022

**ANGELO OSWALDO DE ARAÚJO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE OURO PRETO/MG**